

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

2016 - 2º TRIMESTRE



TRIBUNAL DE CONTAS
DO ESTADO DO CEARÁ



Capa

Série: IV Mostra de Talentos do TCE Ceará

Patrícia Vasconcelos Rocha Mapurunga - Gabinete do Auditor Paulo César

De origem nos países da América do Sul, a Bougainville é uma espécie rústica, de fácil cultivo e que exige poucos cuidados. Bougainville é uma planta tropical, que fica cheia de flores coloridas quase o ano inteiro. Deve ser cultivada a pleno sol em solo fértil e bem drenado. É uma das trepadeiras mais bonitas para o paisagismo, caracterizando nosso clima tropical e colorido. As folhas são ovais acuminadas de textura fina e as flores são pequeninas de cores brancas envolvidas por três brácteas coloridas, formando grande inflorescência nas pontas dos ramos.

Fonte: <http://migre.me/upV4v>



MISSÃO

Exercer o controle externo da Administração Pública Estadual, para assegurar à sociedade a regular e efetiva gestão dos recursos públicos.

CONSELHEIROS

Presidente

Edilberto Carlos Pontes Lima

Vice-Presidente

Rholden Botelho de Queiroz

Corregedor

José Valdomiro Távora de Castro Júnior

Conselheiros

Luís Alexandre Albuquerque Figueiredo de Paula Pessoa

Teodorico José de Menezes Neto

Soraia Thomaz Dias Victor

Patrícia Lúcia Saboya Ferreira Gomes

CONSELHEIROS SUBSTITUTOS

Itacir Todero (Ouvidor)

Paulo César de Souza

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE CEARÁ

Procurador-Geral de Contas em exercício

Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre

Procurador de Contas

Eduardo Sousa Lemos

José Aécio Vasconcelos Filho

CORPO DIRETIVO

Secretário-Geral
José Teni Cordeiro Júnior

Secretária Adjunta
Raquel Almeida Brasil

Secretário de Controle Externo
Raimir Holanda Filho

Secretário de Administração
José Auriço Oliveira

Secretária de Tecnologia da Informação
Érika Cavalcante Campos

Chefe de Gabinete da Presidência
Mirla Fontenele Dias de Oliveira

Chefe da Procuradoria Jurídica
Paulo Sávio Nogueira Peixoto Maia

Controlador
José Wesmey da Silva

Assessor de Planejamento e Gestão
Ginton José Bezerra de Carvalho Ferreira

Coordenadora de Comunicação Social
Kelly Cristina Caixeta de Castro

Diretora Executiva do Instituto Plácido Castelo – IPC
Maria Hilária de Sá Barreto

Diretor de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação do IPC
Francisco Otávio de Miranda Bezerra

Elaboração
Assessoria de Planejamento e Gestão

Consolidação
Bernardo Sanford Lima
Roberto Carlos Costa de Aguiar

Produção Editorial
Assessoria de Comunicação Social

Capa
Jessica Pereira

Diagramação
Lilyanne Leitão

APRESENTAÇÃO

Por meio deste relatório, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará, no intuito de dar a devida publicidade aos atos administrativos, e em atenção ao que diz a Constituição Federal (art. 37, “caput”) e a Constituição Estadual (art. 76, §4º), apresenta à sociedade e à augusta Assembleia Legislativa do Estado do Ceará a descrição de suas atividades realizadas no 2º trimestre de 2016.

Como órgão de Controle Externo, que atua de acordo com os princípios da legalidade, legitimidade e economicidade, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará exerce a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Estadual e avalia a efetividade dos serviços prestados à sociedade, notadamente quanto à melhoria da gestão, do desempenho e da transparência.

Ressalte-se que, no trimestre em referência, esta Corte de Contas iniciou a elaboração de seu Planejamento Estratégico de longo prazo, relativo ao período 2016-2020. Como subsídio para os trabalhos, os Membros do Tribunal responderam questionários individualizados, oportunidade na qual puderam apontar temas que consideraram prioritários para este novo ciclo, bem como expuseram suas sugestões para uma melhor atuação deste Tribunal.

Também durante o período em evidência, este Tribunal firmou acordo de cooperação junto à OAB/CE, com o objetivo de levar mais transparência à sociedade, principalmente neste ano de eleições, quando serão escolhidos prefeitos e vereadores. Por ocasião desta parceria, será possível a troca de experiências entre as duas instituições para a produção de conhecimentos úteis na busca por um processo eleitoral transparente e regular.

Saliente-se, ainda que, no referido trimestre, ocorreu a apresentação da nova forma de envio da Prestação de Contas Anual ao Tribunal, por meio do sistema e-Contas. No encontro ocorrido na sede deste Tribunal, representantes dos órgãos jurisdicionados desta Corte foram instruídos acerca da importância do envio das correspondentes Contas de forma correta e no prazo estabelecido, com o objetivo de dar maior celeridade aos seus julgamentos.

Por fim, cumpre mencionar que este Tribunal segue desenvolvendo ações com o objetivo de contribuir para um maior controle social, visando melhorar a aplicação dos recursos públicos, a exemplo do Programa Agente de Controle, que permite a estudantes e professores da rede de ensino público estadual a capacitação para a identificação de situações irregulares, a forma de denunciar, os focos de maior desvio de recursos públicos e a responsabilização dos envolvidos.

Edilberto Carlos Pontes Lima
Presidente do TCE Ceará

APRESENTAÇÃO	9
1 SOBRE O TCE CEARÁ	14
1.1 COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO	15
1.2 COMPOSIÇÃO E IDENTIDADE ORGANIZACIONAL	16
2 CONTROLE EXTERNO.....	18
2.1 ÓRGÃOS TÉCNICOS DO TRIBUNAL	19
2.2 PRODUTIVIDADE DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS	21
2.3 PROCESSOS DE CONTAS.....	24
2.4 REPRESENTAÇÕES INSTRUÍDAS	25
2.5 RECURSOS.....	26
2.6 MEDIDAS CAUTELARES	26
2.7 DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES EXTERNAS E CONSULTAS	27
2.8 ATOS SUJEITOS A REGISTRO	28
2.9 AUDITORIAS GOVERNAMENTAIS, FINANCEIRAS E OPERACIONAIS.....	29
2.10 PROCESSOS EXAMINADOS PELO PLENO, CÂMARAS E CONSELHEIROS	34
2.11 DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES E AUDITORIAS.....	35
3 MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE CEARÁ.....	36
3.1 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ.....	37
3.2 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM NÚMEROS	37
3.3 AÇÕES DE DESTAQUE DO MPC.....	37
3.4 EVENTOS COM A PARTICIPAÇÃO DO MPC	38
3.5 ACONTECIMENTOS IMPORTANTES.....	39
3.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS	39
4 INSTITUTO PLÁCIDO CASTELO.....	40
4.1 CAPACITAÇÃO DE JURISDIONADOS E SOCIEDADE.....	41
4.2 EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA	43
4.3 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES	43
4.4 PROGRAMA AGENTE DE CONTROLE	45
5 RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO.....	48
5.1 SOLICITAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	49
5.2 OUVIDORIA.....	49
5.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	54
6 PLANEJAMENTO E GESTÃO.....	56
6.1 GESTÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO.....	57

6.2 GESTÃO DE PROJETOS	58
6.3 GESTÃO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES	58
6.4 GESTÃO DO ORÇAMENTO	60
7 GESTÃO DE PESSOAS	62
7.1 DAS AÇÕES REALIZADAS	63
8 COORDENADORIA INTEGRADA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO	66
9 GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	70
9.1 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS	71
9.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ELEMENTO DE DESPESA	72
9.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ÁREA	76
10 CONTROLADORIA	78
10.1 ATIVIDADES DA CONTROLADORIA	80
11 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	82
11.1 GOVERNANÇA DE TI	83
11.2 SISTEMAS	83
11.3 INFRAESTRUTURA	89
11.4 ABERTURA PARA PROCESSO LICITATÓRIO	90
12 CORREGEDORIA	92
12.1 APRESENTAÇÃO	93
12.2 PROCESSOS DELIBERADOS	94
13 ANEXOS	98

01

SOBRE O TCE CEARÁ

1.1 COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO

1.2 COMPOSIÇÃO E IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

1. SOBRE O TCE CEARÁ

1.1 COMPETÊNCIA E JURISDIÇÃO

A Constituição Estadual estabelece que a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da administração direta e indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas é exercida pela Assembleia Legislativa, mediante o controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder. Estabelece, também, que o controle externo, a cargo da Assembleia Legislativa, é exercido com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

O TCE Ceará tem jurisdição própria e privativa em todo o território estadual, a qual abrange, entre outros: toda pessoa física ou jurídica, que utilize, arrecade, guarde, gerencie bens e valores públicos estaduais; aqueles que causarem perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte dano ao Erário; e os responsáveis pela aplicação de recursos repassados pelo Estado mediante convênio ou instrumento congênere.

Nesse trimestre, foram os respectivos órgãos, entidades e fundos vinculados, submetidos à jurisdição do TCE Ceará, conforme o quadro abaixo.

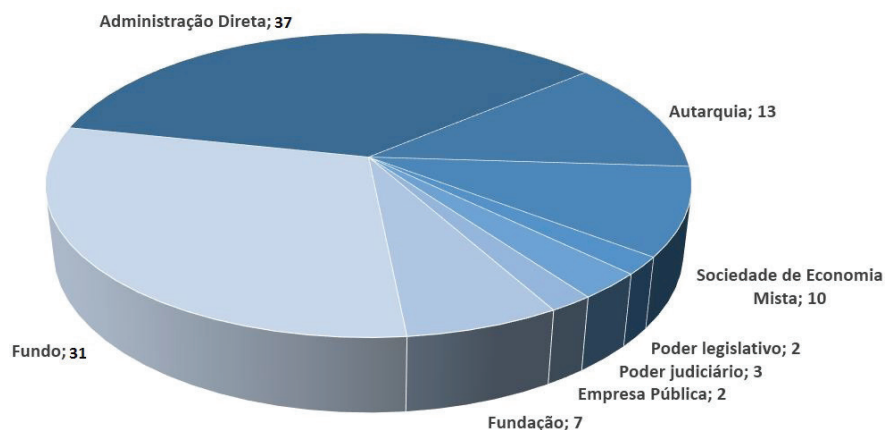
ÓRGÃOS/ENTIDADES JURISDICIONADOS

NATUREZA	QUANTIDADE
Administração Direta	37
Autarquia	13
Sociedade de Economia Mista	10
Poder legislativo	2
Poder judiciário	3
Empresa Pública	2
Fundação	7
Fundo	31
TOTAL	105

Fonte: ASSPLANGES – Conforme o ATO CONJUNTO nº 01/2016. OBS: Foi acrescido o Fundo de Inovação Tecnológica (FIT) que não consta no referido ato.

Ressalte-se que as quantidades referidas acima não incluem órgãos e entidades que foram extintos ou privatizados, cujas prestações de contas ainda não foram julgadas, devendo-se observar, ademais, que na rubrica Administração Direta/outros estão incluídos a Procuradoria Geral de Justiça – PGJ, o Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, o Tribunal de Justiça – TJ-CE, e a Assembleia Legislativa – AL.

SUBDIVISÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES FISCALIZADAS PELO TCE CEARÁ



Fonte: ASSPLANGES – Conforme o ATO CONJUNTO nº 01/2016. OBS: Foi acrescido o Fundo de Inovação Tecnológica (FIT) que não consta no referido ato.

1.2 COMPOSIÇÃO E IDENTIDADE ORGANIZACIONAL

O Tribunal de Contas do Estado do Ceará é o órgão colegiado de fiscalização e julgamento, encarregado do Controle Externo da Administração Pública Estadual.

Composto por 07 (sete) cargos de Conselheiros e 03 (três) cargos de Conselheiros Substitutos, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará realiza a apreciação da boa e regular aplicação dos recursos públicos pelos administradores e demais responsáveis, tomando suas deliberações nas Sessões do Plenário, e de sua Primeira e Segunda Câmaras.

Atua, em caráter permanente, junto ao Plenário ou Câmara, para a qual for designado, o Conselheiro Substituto que, mediante convocação, poderá exercer as funções relativas ao cargo de Conselheiro, em caso de vacância, ausência, impedimento ou suspeição. Participa, ainda, junto ao Plenário e Câmaras um representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas.

As Comissões Permanentes e Temporárias, criadas pelo Presidente do Tribunal, ou por deliberação do Plenário, são órgãos de colaboração no desempenho das atribuições do Tribunal, que compõem a estrutura do TCE Ceará, junto com os seus Serviços Auxiliares.

As prestações e tomadas de contas e demais assuntos submetidos à deliberação do Tribunal tomam a forma de processos, que são distribuídos equitativamente aos Conselheiros e Conselheiros Substitutos, respeitando-se os princípios da publicidade e da alternância, mediante sorteio eletrônico durante as sessões do Plenário.

Nesse contexto, a identidade organizacional do Tribunal de Contas do Estado do Ceará está assim definida:

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL	
• VISÃO	Ser instituição de excelência no Controle Externo, atuando de forma inovadora, tempestiva e transparente, contribuindo para o aperfeiçoamento da Administração Pública Estadual.
• MISSÃO	Exercer o controle externo da Administração Pública Estadual, para assegurar à sociedade a regular e efetiva gestão dos recursos públicos.
• NEGÓCIO	Controle externo da Administração Pública Estadual.
• VALORES	O Tribunal de Contas do Estado do Ceará pauta suas atividades levando em consideração os valores éticos, o profissionalismo de seus servidores, a imparcialidade nos seus julgamentos, buscando dar transparência e efetividade às suas ações, reafirmando, assim, seus compromissos com a sociedade.

Fonte: ASSPLANGES

Obs.: O Planejamento Estratégico do TCE Ceará 2016-2020 efetuou a redefinição da Identidade Organizacional, as novas definições de visão, missão, negócio e valores serão apresentados após a publicação da Resolução Administrativa do novo ciclo de planejamento.

02

CONTROLE EXTERNO

- 2.1 ÓRGÃOS TÉCNICOS DO TRIBUNAL
- 2.2 PRODUTIVIDADE DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS
- 2.3 PROCESSOS DE CONTAS
- 2.4 REPRESENTAÇÕES INSTRUÍDAS
- 2.5 RECURSOS
- 2.6 MEDIDAS CAUTELARES
- 2.7 DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES EXTERNAS E CONSULTAS
- 2.8 ATOS SUJEITOS A REGISTRO
- 2.9 AUDITORIAS GOVERNAMENTAIS, FINANCEIRAS E OPERACIONAIS
- 2.10 PROCESSOS EXAMINADOS PELO PLENO, CÂMARAS E CONSELHEIROS
- 2.11 DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES E AUDITORIAS

2. CONTROLE EXTERNO

Além do Plenário e das duas Câmaras, que exercem funções de caráter decisório, consultivo e judicante, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará dispõe de uma Secretaria Geral, que possui funções de gestão, bem como atribuições de natureza técnico-administrativas em apoio ao Colegiado e à Presidência.

A estrutura e a competência dos serviços auxiliares do Tribunal de Contas do Estado do Ceará foram dispostas na Resolução nº 3.163/2007, de 19.12.07, alterada, posteriormente, pelas Resoluções Administrativas nºs 001/2009, de 17/02/09; 002/2011, de 22/03/2011; 019/2014, de 09/12/2014; e 02/2016, 15/04/2016.

Encontram-se consignados de forma sintética, nesse capítulo, em seus diversos itens, o atendimento da Lei Complementar nº 26/2001 do Governo do Estado do Ceará, em especial seu artigo 6º e incisos I a IX. No capítulo 11, Anexos, encontram-se os mesmos itens atendidos de forma analítica.

E ainda como forma de dar maior transparência aos seus atos o TCE Ceará disponibiliza, mediante consulta no site institucional, suas decisões processuais complementando de forma analítica as informações prestadas para o atendimento dos incisos de I a IX do art. 6º da LC 26/2001.

2.1 ÓRGÃOS TÉCNICOS DO TRIBUNAL

A atividade de controle externo está sob a direção da Secretaria de Controle Externo a quem compete gerenciar a área técnica e executiva de controle externo. Devido a Resolução Administrativa 02/2016, a Secretaria de Controle Externo sofreu, neste 2º trimestre, uma reformulação organizacional.

Desta forma, segundo o novo organograma, a Secretaria de Controle Externo possui como unidades diretamente vinculadas: a Secretaria Adjunta de Controle Externo, 3 (três) Diretorias de Controle e 2 (duas) Assessorias.

Por sua vez, as novas Diretorias de Controle possuem 12 gerências, de forma a propiciar maior celeridade e eficácia ao acompanhamento e controle dos recursos públicos com foco nas funções de governo; cumprimento dos prazos legais para análise das prestações de contas; redução dos estoques de processos de contas e de atos de pessoal; implementação do controle concomitante; entre outras ações.

Considerando as modificações introduzidas no âmbito do Poder Executivo Estadual pela Lei nº 15.773, bem como as alterações promovidas pela Res. Adm. 02/2016, e pelo ato conjunto da Presidência do TCE Ceará e Secretaria de Controle Externo, nº 01/2016, têm-se para estes órgãos técnicos um novo quadro de jurisdicionados e atribuições, conforme apresentado a seguir:

- **Assessoria de Informações Estratégicas:**

Tem como finalidade elaborar estratégias e ações de produção de conhecimento, exclusivamente por meio da obtenção, sistematização e análise de dados coletados, oriundos de base de dados própria ou custodiadas, visando à tomada de decisões.

A Assessoria de Informações Estratégicas se reportará a Secretaria de Controle Externo, prestando suas informações mediante envio de relatório específico. Tais relatórios não integrarão os autos de

processo, uma vez que não são conclusivos e não constituem meio de prova para fins processuais, consistindo em indícios de irregularidades, que deverão ser apurados.

As atividades da Assessoria de Informações Estratégicas, de acordo com a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/2011, são classificadas como de sigilo reservado.

- **Assessoria de Instrução de Recursos e Consultas:**

A qual compete examinar os recursos interpostos contra decisões do Tribunal, proferidas em processos de sua competência, bem como elaborar informações em consultas formuladas ao Tribunal pelos titulares de órgãos ou entidades sujeitos à sua jurisdição.

- **Diretoria de controle de contas:**

A qual compete o controle e a análise das Prestações de Contas Anuais; das Contas de Governo; acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira e das Receitas; e outras atividades correlatas.

As atribuições de suas gerências subordinadas é provida diretamente pela Resolução nº 3.163/2007, alterada pela Res. Adm. Nº 02/2016 e o Ato Conjunto - SECEX nº 01/2016, informa a distribuição das listas de unidades jurisdicionadas pelas Gerências de Contas I e II, ficando assim definido:

Gerências de Contas I – a qual compete a instrução processual das prestações de contas, do exercício 2014 em diante, dos seguintes jurisdicionados: SESA, SESPORTE, STDS, SETUR, SPA, SEINFRA, SDE, SMA, SRH, CGE, SEPLAG, PGE, GVG, TJ, DPGE, ESP, ADECE, ZPE, CODECE, CEGAS, COGERH, CEARAPORT, DAE, DER, FUNCEME, SOHIDRA, SEMACE, CASA CIVIL, COHAB, ETICE, EGPCE, FUNTELC, IPECE, ISSEC, ARCE, FAADEP, FUNPECE, FERMOJU, FECOP, FUNSEG, FUNDEJ, FCE, FUNDART, FEAS, FUNDES, FECA, FDI, FIES, FUNAPREV, PREVMILITA, PREVID, SEGE e CONPAM.

Gerências de Contas II – a qual compete a instrução processual das prestações de contas, do exercício 2014 em diante, dos seguintes jurisdicionados: SEDUC, SECITECE, SECULT, SCIDADES, SDA, SEFAZ, SRI, SEJUS, SSPDS, SEPD, GABGOV, TCM, MPCE, AL, PMCE, CM, CED, CEE, FUNCAP, NUTEC, FUNECE, UVA, URCA, ADAGRI, CEASA, METROFOR, CAGECE, DETRAN, EMATERCE, IDECI, IDACE, AESP-CE, CGD, CBMCE, PEFOCE, PC, JUCEC, FIT, FDCC, FDID, FDS, FUMECE, FESMP, FPP, FUNSIT, FUNPALD, FEC, FUNDEAGRO, FDM, FDMC, FERPI e FEDAF.

Gerência de Estoque de Contas – a qual compete a instrução processual das prestações de contas dos órgãos jurisdicionados dos exercícios anteriores à 2014.

Gerências de Contas de Governo e Acompanhamento da Execução Orçamentária e Financeira e das Receitas – acompanhar, fiscalizar e aferir a execução orçamentária e financeira das contas de governo, através da emissão de relatório técnico, que subsidiará a emissão do parecer prévio pelo tribunal de contas, contendo a análise detalhada das contas apresentadas pelo governador.

- **Diretoria de Controle de Atos de Pessoal:**

Composta por 03 (três) gerências especializadas:

Gerências de Atos de Aposentadoria e Reforma – à qual compete analisar e instruir os proces-

tos de aposentadorias e reformas, bem como suas revisões, visando informar ao plenário ou a câmara respectiva acerca da legalidade dos atos submetidos a registro.

Gerências de Atos de Nomeação e Pensão – à qual compete analisar e instruir os processos de nomeações e pensões, visando informar ao plenário ou à câmara respectiva acerca da legalidade dos atos submetidos a registro.

Gerências de Fiscalização de Pessoal – à qual compete realizar fiscalização ou avaliação, por meio de acompanhamento, levantamento, inspeção e auditoria na área de pessoal das unidades jurisdicionadas, de acordo com o estabelecido no plano semestral de fiscalização.

- **Diretoria de Controle Especializado**

Composta por 05 (cinco) gerências especializadas:

Gerências de Análise Prévia de Editais de Fiscalização de Contratos – à qual compete analisar os editais de concursos públicos, licitações, dispensa, inexibilidade, leilão, pregão, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Tribunal, bem como fiscalizar, com base na legislação em vigor, os procedimentos licitatórios, em todas as suas modalidades e fases, empreendidos pelas unidades jurisdicionadas.

Gerências de Avaliação de Políticas Públicas – a qual compete avaliar as políticas públicas e as atividades governamentais dos órgãos e entidades, pautando, além dos aspectos de legalidade, critérios de economicidade, eficiência, eficácia, efetividade, equidade, sustentabilidade e transparência, com finalidade de promover o aperfeiçoamento da gestão pública.

Gerências de Fiscalização de Convênios – realizar atividades de inspeção e auditoria, expressamente autorizadas pelo Tribunal ou por sua presidência, relacionadas a recursos repassados pelo poder público estadual por intermédio de convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres.

Gerências de Fiscalização de Obras de Engenharia e Meio Ambiente – realizar levantamentos, inspeções, auditorias acompanhamentos, monitoramentos e outras matérias relativas a fiscalização de obras públicas e serviços de engenharia, inclusive quanto aos assuntos ambientais, realizados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, devidamente autorizados.

Gerências de fiscalização de operações de crédito externo e TI – planejar e realizar auditorias financeiras e de aquisições referentes as operações de crédito externo, bem como realizar a fiscalização, levantamento, acompanhamento, avaliação, inspeção, auditoria e monitoramento na gestão e no uso de recursos da tecnologia da informação pela administração pública estadual nas áreas de governança, infraestrutura, bases de dados, segurança e sistemas informatizados.

2.2 PRODUTIVIDADE DOS ÓRGÃOS TÉCNICOS

O TCE Ceará, ao acompanhar as ações relacionadas à Administração Pública Estadual, tem empreendido significativos esforços no sentido de coibir a ocorrência de irregularidades, bem como atuado de modo a identificar e responsabilizar os agentes que tenham perpetrado práticas ilícitas contra o Erário.

Nesse diapasão, as ações do controle externo ao longo deste trimestre foram direcionadas para o fortalecimento das ações fiscalizadoras, assim como para a ampliação do número de processos julgados.

O quadro a seguir apresenta a produtividade das Unidades Técnicas, com o número das instruções realizadas pelos órgãos técnicos desta Corte de Contas.



*Obs.: Os quantitativos de instruções processuais estão sujeitas alterações posteriores decorrentes de tramites escriturais, juntada e/ou desentranhamento de processos.

Observa-se que o Tribunal, no tocante aos processos decorrentes de fiscalizações e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial (Processos de Controle Externo), realizadas pelas Gerências de Contas de Gestão I e II; e Gerência de Estoque de Contas, bem como pelas Comissões instituídas no âmbito da Secretaria de Controle Externo, tem obtido uma melhoria na qualidade dos trabalhos de auditoria apresentados.

Estes resultados foram proporcionados pela sistematização e planejamento das ações desenvolvidas no âmbito das Gerências, com a elaboração de planos anuais de auditorias e adoção de manuais de instrução de processos de contas anuais, enfatizando-se critérios de materialidade e buscando subsídios nos pareceres dos órgãos de controle interno, no sentido de otimizar a análise pelo TCE Ceará.

É importante ressaltar que este Tribunal vem atuando no sentido de aprimorar o desempenho de seus órgãos técnicos, quer com a utilização de técnicas de auditoria, quer com a realização de auditorias governamentais específicas, que passam a examinar as despesas públicas não apenas sob a ótica da legalidade, mas também passam a considerar os aspectos da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade, com escopo previamente estabelecido e de grande significância, conforme se verá adiante, como também auditorias operacionais.

Cumprе salientar que a meta estabelecida para a análise das Prestações de Contas Anuais e para a realização das auditorias especiais, nesse trimestre, foi cumprida satisfatoriamente.

Para planejar e acompanhar essas ações são elaborados pela Secretaria de Controle Externo e aprovados pela Presidência o Plano Anual de Auditoria das Prestações de Contas e o Plano de Ação para ser executado ao longo do exercício financeiro. Os referidos planos contemplam as tomadas e prestações de contas, o exame e reexame das diversas espécies processuais no âmbito do controle externo e as auditorias especiais a serem desenvolvidas no exercício. Para seleção das auditorias são utilizados como critérios a materialidade, a relevância, o risco e a oportunidade. Nesse sentido, são propostas auditorias governamentais específicas.

Em observância ao artigo 6º da Lei Complementar 26/2001, a tabela a seguir apresenta os diversos processos por espécies, instruídos nesse trimestre pelos órgãos técnicos da Secretaria de Controle Externo.

PROCESSOS INSTRUÍDOS POR ESPÉCIES

ESPÉCIE	TOTAL INSTRUÍDO
Aposentadoria	601
Auditoria	11
Cálculo cota ICMS	2
Comunicação controle interno	17
Consulta	7
Contas de Governo	0
Denúncia	8
Inspeção	8
Nomeação	296
Outros	34
Pensão	231
Prestação de Contas	101
Prorrogação de Prazo	1
Recurso	11
Reforma	16
Relat. Gestão Fiscal – RGF	4
Relatório Resumido – RREO	2
Representação	14
Representação do Tce-Ceará	22
Representação Ministério Público	9
Reversão de Pensão	8
Revisão de Pensão	11
Revisão de Proventos	5
Solcitação Ass. Legislativa	1
Solcitação auditoria	1
Solcitação de certidão	1
Solcitação de informação	4
Solcitação Ministério Público	6
Tomada de contas especial	18
Transf. de pensão	0
TOTAL	1.450

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP.

* Obs.: Os quantitativos de instruções processuais estão sujeitos a alterações posteriores decorrentes de tramites escriturais, juntada e/ou desentranhamento de processos.

Cabe ressaltar que uma parcela da remuneração dos servidores do TCE Ceará (gratificação de desempenho de controle externo) encontra-se atrelada ao alcance de resultados setoriais. Essa prática tem contribuído para melhorar os resultados da atuação do controle, assim como para a articulação e a interação de prioridades, iniciativas e unidades do Tribunal. Em todas as etapas, são fundamentais a participação ativa e o compromisso de todo o corpo técnico com as metas traçadas pela Secretaria de Controle Externo.

2.3 PROCESSOS DE CONTAS

Compete ao Tribunal de Contas julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Estadual e as contas daqueles que deram causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte prejuízo à Fazenda Estadual, a teor do inciso II, art. 71 da Constituição Estadual.

Os Processos de Contas dos gestores públicos podem ocorrer sob a forma de Tomada e Prestação de Contas Anual (ordinários) ou Tomada de Contas Especial.

Assim, as instruções levadas a efeito durante o trimestre observaram as seguintes divisões:

ESPÉCIE DE INSTRUÇÃO	NÚMERO DE INSTRUÇÕES
Exame Inicial	4
Reexame / Análise Complementar	91
TOTAL	95

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

Os Processos de Tomada de Contas Especial são instaurados diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pelo Estado, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos ou ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte dano ao Erário, visando à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, nos termos do art.8º da Lei Orgânica do Tribunal.

O quadro a seguir apresenta os processos de Tomada de Contas Especial protocolados e instruídos pelo TCE Ceará nesse trimestre, seja preliminarmente, seja em sede de reexame.

PROCESSOS DE TOMADA DE CONTAS ESPECIAL	QUANTIDADE
Protocoladas	18
Instruídas	18

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

O quadro abaixo apresenta as Instruções Técnicas realizadas em tomadas de contas ordinárias (Tomada e Prestação de Contas Anual) ou especiais (Tomada de Contas Especial).

ESPÉCIE	QUANTIDADE
Tomada e Prestação de Contas Anual	95
Tomada de Contas Especial	18
TOTAL	113

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

Quanto às decisões definitivas, pelas quais o Tribunal julga as contas regulares, regulares com ressalva ou irregulares, lavradas em processos de contas pelo Plenário/Câmaras, o quadro abaixo demonstra o número de processos de contas ordinárias (Prestação de Contas Anual e Tomada de Contas Especial) nesse trimestre.

ESPÉCIE	QUANTIDADE
Decisões definitivas em processos de PCA	40
Decisões definitivas em processos de TCE	4

Fonte: SECEX – Base de Dados do SAP – Relatce.mdb

2.4 REPRESENTAÇÕES INSTRUÍDAS

Compete ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por iniciativa própria, a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da Administração Pública Estadual do Ceará, quanto à legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão e das despesas deles decorrentes, bem como sobre a aplicação de subvenções, a teor do art. 1º da Lei Orgânica do TCE Ceará, conforme mandamento insculpido nas Constituições Federal e Estadual.

Às unidades técnicas compete, ao realizar auditorias e inspeções no âmbito de sua área de atuação, oferecer Representação ao Tribunal quando tomar conhecimento de irregularidade ou ilegalidade praticada no âmbito da Administração Pública Estadual.

Por sua vez, nos termos do inciso VII, art. 5º da Lei Estadual nº 13.720/2005, compete ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará “representar, motivadamente, pela realização de inspeções, auditorias, tomadas de contas e demais providências em matéria de competência do Tribunal de Contas do Estado”.

Na esteira dos citados comandos legais, reputa-se como relevante os processos referentes às representações de iniciativa das Unidades Técnicas de Controle Externo e do Ministério Público junto ao TCE Ceará, por caracterizarem o esforço destes órgãos instrutivos em promover o acompanhamento concomitante das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública Estadual, trazendo

mais efetividade às ações deste Tribunal.

O quadro a seguir demonstra o número de representações do TCE Ceará e representações do MP, autuadas nesse trimestre.

ESPÉCIE	QUANTIDADE
Representação do TCE Ceará	5
Representação do MP junto ao TCE Ceará	0
TOTAL	5

Fonte: SECEX – Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

2.5 RECURSOS

A Lei Orgânica do TCE Ceará prevê, em seus arts. 29 a 36, a interposição de recursos contra as decisões lavradas pelo Tribunal, possibilitando a revisão, no todo ou em parte, favorecendo o saneamento das falhas porventura existentes no processo, em consonância com os princípios fundamentais estabelecidos pela Constituição Federal.

Das decisões proferidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará cabem recursos de reconsideração, embargos de declaração e revisão.

Compõe o quadro abaixo o número de recursos julgados durante esse trimestre, inclusos os recursos de reconsideração, de embargo de declaração e de agravo:

RECURSOS JULGADOS		DECISÕES CONCLUSIVAS
13	Providos	1
	Parcialmente Providos	2
	Não Providos	8
	Não Conhecido	2
	Homologada a desistência	0

Fonte: SECEX – Base de Dados do SAP – Relatce.mdlb

2.6 MEDIDAS CAUTELARES

A atuação prévia do TCE Ceará, por meio da adoção de medidas cautelares, para evitar grave lesão ao Erário ou direito alheio, encontra guarida no seu Regimento Interno:

**Art. 4º Compete privativamente ao Plenário, dirigido pelo Presidente do Tribunal:
I – deliberar originariamente sobre:**

.....

f) adoção de medidas cautelares;

.....
Art. 11. Compete ao Presidente, além do disposto no art.78 da Lei Orgânica:

.....
§ 1º Em caráter excepcional, e havendo urgência, o Presidente poderá decidir sobre matéria da competência do Tribunal, submetendo o ato à homologação do Plenário na primeira sessão ordinária que a ele se seguir.

.....
Art.16. Em caso de urgência, de fundado receio de grave lesão ao patrimônio público ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, o Relator poderá, de ofício ou mediante provocação, adotar as medidas cautelares previstas neste Regimento, com ou sem a prévia oitiva da autoridade, determinando, entre outras providências, a suspensão do ato ou do procedimento impugnado.

§ 1º A medida cautelar, devidamente fundamentada, será submetida ao Plenário na primeira sessão que se seguir à sua concessão.

A ação cada vez mais preventiva do Tribunal impede que os indícios de irregularidades se concretizem em prejuízos efetivos. O quadro abaixo apresenta o número de medidas cautelares adotadas pelo Pleno nesse trimestre.

ESPÉCIE	QUANTIDADE
Medidas cautelares acatadas pelo Pleno	02

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

2.7 DENÚNCIAS, REPRESENTAÇÕES EXTERNAS E CONSULTAS

Denúncias, representações e consultas são instrumentos por meio dos quais cidadãos e gestores públicos podem acionar diretamente a atuação do TCE Ceará.

Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas do Estado do Ceará. A denúncia deverá referir-se ao administrador ou responsável sujeito à jurisdição do Tribunal e será apurada em caráter sigiloso, até que se comprove a sua procedência, e somente poderá ser arquivada após efetuadas as diligências pertinentes, mediante despacho fundamentado do responsável.

As representações externas são provenientes de outros órgãos da Administração Pública de qualquer das esferas de Governo, cujos dirigentes comunicam ao TCE Ceará irregularidades apuradas quando do exercício de suas atribuições e que dizem respeito à jurisdição do Tribunal. Internamente, são diferenciadas das representações provenientes das Unidades Técnicas de Controle Externo do próprio TCE Ceará, que são resultantes da iniciativa própria de seus analistas.

Tanto os processos de denúncia quanto os de representação são importantes instrumentos de fiscalização para o Tribunal, pois canalizam os esforços empreendidos em atos de gestão que já pos-

suem indícios de irregularidades.

Ao TCE Ceará compete decidir sobre consulta que lhe seja formulada por autoridade competente, a respeito de dúvida suscitada na aplicação de dispositivos legais e regulamentares concernentes a matéria de sua competência, na forma estabelecida no Regimento Interno. A resposta tem caráter normativo e constitui prejulgamento de tese, mas não do fato ou caso concreto.

O quadro a seguir demonstra a produtividade durante o trimestre para cada uma dessas espécies processuais, estabelecendo um paralelo com o quantitativo de processos autuados no trimestre. Atende-se, de forma sintética, o estabelecido pelo inciso VII do art. 6º da LC nº 26/2001.

ESPÉCIE PROCESSUAL	INSTRUÍDO NO TRIMESTRE	AUTUADO NO TRIMESTRE
Consulta	7	2
Denúncia	8	7
Representação Externa	14	8
TOTAL	29	17

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

2.8 ATOS SUJEITOS A REGISTRO

Compete ao Tribunal de Contas, nos termos do inciso III, art. 71 da Constituição Estadual, apreciar, para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta e indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em comissão, bem como a das concessões das aposentadorias, reformas e pensões.

Nesse item atende-se, de forma sintética, o estabelecido pelo inciso VI do art. 6º da LC nº 26/2001.

O quadro a seguir apresenta o número e o percentual dos atos sujeitos a registro, cujo exame é de responsabilidade das Unidades Técnicas de Controle de Atos de Pessoal:

Atos sujeitos a registro instruídos (A)	Total de processos instruídos no TCE Ceará (B)	Percentual (A)/(B)%
1156	1450	79,72%

Fonte: Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

Por estes dados é possível observar a grandeza no volume de tramitação de processos naquelas unidades técnicas, evidenciando o esforço para evitar a formação de estoque.

O quadro a seguir, retrata a produtividade das citadas unidades técnicas, considerando essas principais espécies processuais:

ESPÉCIE PROCESSUAL	INSTRUÍDO NO TRIMESTRE (A)	AUTUADO NO TRIMESTRE (B)	% (A) / (B)
Aposentadoria	596	521	114%
Nomeação	292	1232	24%
Pensão	229	271	85%
Reforma	15	8	188%
Reversão de Pensão	8	4	200%
Revisão de Pensão	11	10	110%
Revisão de Proventos	5	12	42%
Transferência de Pensão	0	0	0%
TOTAL	1156	2058	56%

Fonte: SECEX – Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

Quanto à apreciação pelo Plenário/Câmaras, o quadro a seguir apresenta o quantitativo de atos de pessoal apreciados, destacando-se o total de atos registrados; total de atos para os quais fora negado o registro; e, ainda, outras decisões, como por exemplo, diligências e revisões:

SITUAÇÃO	NOMEAÇÕES	APOSENTADORIAS	PENSÕES	REFORMAS	TOTAIS
Registrado	122	213	192	5	532
Registrado com Ressalva	0	35	29	1	65
Negado Registro	1	12	0	0	13
Outras Decisões	2	7	1	3	13
TOTAL	125	267	222	9	623

Fonte: SECEX – Base de Dados do SAP – Relatce.mdb

2.9 AUDITORIAS GOVERNAMENTAIS, FINANCEIRAS E OPERACIONAIS

A área técnica do TCE Ceará tem realizado auditorias mais abrangentes, não ficando restrita a observar aspectos relacionados à legalidade das despesas, mas a dar ênfase à avaliação da gestão dos recursos públicos sob a ótica da economicidade, eficiência, eficácia e efetividade.

O Plano de Ação apresentado para o trimestre contempla temas de grande significância para fiscalizações especiais a serem realizadas, levando-se em conta a compatibilidade com as demais atividades desenvolvidas pelas unidades técnicas de Controle Externo do TCE Ceará, bem como a disponibilidade de recursos humanos e materiais necessários.

Busca-se, assim, o acompanhamento tempestivo das ações governamentais desenvolvidas, com a realização de auditorias com base em critérios de materialidade, relevância, risco e oportunidade.

Nesse item atende-se, de forma sintética, o estabelecido pelo inciso V do art. 6º da LC nº 26/2001.

Nesse sentido, o quadro seguinte apresenta o número de auditorias governamentais, financeiras e operacionais iniciadas e/ou concluídas, realizadas no trimestre:

AUDITORIAS DE CONFORMIDADE	AUDITORIAS FINANCEIRAS	AUDITORIAS OPERACIONAIS	TOTAL
7	1	2	10

Fonte: SECEX – Plano de Ação – julho a dezembro de 2015

Na sequência é apresentado o resumo das ações de auditoria iniciadas e/ou concluídas, por tipo e áreas:

I - AUDITORIAS DE CONFORMIDADE

ÁREA: TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
PROCESSO	09673/2015-5
REPERCUSSÃO	SEFAZ 2016
RESPONSÁVEL	Gerência de Fiscalização de Operações de Crédito Externas e Tecnologia da Informação
OBJETIVO	AUDITORIA DE CONFORMIDADE PARA VERIFICAÇÃO DA CONFIABILIDADE E INTEGRIDADE DE RELATÓRIOS CONTÁBEIS E DA EXECUÇÃO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA NO ÂMBITO DO S2GPR, QUANTO ÀS FRAGILIDADES APONTADAS EM TRABALHOS TÉCNICOS DO TCE-CE.
FASES	Execução e Relatório.

ÁREA: OBRAS

PROCESSO	00414/2015-2
REPERCUSSÃO	SDA 2015
RESPONSÁVEL	Gerência de Fiscaliz. de Obras de Eng. e Meio Ambiente
OBJETIVO	Inspeção/acompanhamento das obras de Sistemas de Módulos Sanitários – MS, em comunidades no meio rural, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável. Projeto São José III, financiado com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (Banco Mundial). Verificar a regularidade dos elementos construtivos de 8 (oito) sistemas de módulos sanitários referentes ao Contrato nº 005/2014. Realização inspeção <i>in loco</i> , obra concluída.
FASES	Planejamento, Execução e relatório.

ÁREA: OBRAS

PROCESSO	00391/2015-5
REPERCUSSÃO	SDA 2015
RESPONSÁVEL	Gerência de Fiscaliz. de Obras de Eng. e Meio Ambiente
OBJETIVO	INSPEÇÃO IN LOCO NAS OBRAS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA EM COMUNIDADES NO MEIO RURAL, NO ÂMBITO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL. PROJETO SÃO JOSÉ III, FINANCIADO COM RECURSOS DO BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – BIRD (BANCO MUNDIAL). SOLICITAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INSPEÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO CONCOMITANTE DAS EXECUÇÕES DE OBRAS. VERIFICAR A REGULARIDADE DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS DE UMA AMOSTRA DE 13 (TREZE) SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ESPECIFICAMENTE EM OITO SISTEMAS DO CONTRATO Nº 002/2014.
FASES	Planejamento, Execução e relatório.

ÁREA: OBRAS

PROCESSO	02335/2015-5
REPERCUSSÃO	SCIDADES 2015
RESPONSÁVEL	Gerência de Fiscaliz. de Obras de Eng. e Meio Ambiente
OBJETIVO	IRREGULARIDADES NA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA DAS PRAÇAS PADRE CÍCERO, C.S.U. E PRAÇA DO CONJUNTO HABITACIONAL RAIMUNDO ALMEIDA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, POR MEIO DO TERMO DE AJUSTE Nº 025/CIDADES/2013.
FASES	Planejamento, Execução e relatório.

ÁREA: OBRAS

PROCESSO	04376/2016-3
REPERCUSSÃO	SDA 2016
RESPONSÁVEL	Gerência de Fiscaliz. de Obras de Eng. e Meio Ambiente
OBJETIVO	INSPEÇÃO IN LOCO NAS OBRAS DE SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA – SAA E MÓDULOS SANITÁRIOS DOMICILIARES – MSD EM COMUNIDADES NO MEIO RURAL DO ESTADO DO CEARÁ, NO ÂMBITO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL. PROJETO SÃO JOSÉ III, FINANCIADO COM RECURSOS DO BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO – BIRD (BANCO MUNDIAL). SOLICITAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE INSPEÇÃO PARA VERIFICAR A REGULARIDADE DOS ELEMENTOS CONSTRUTIVOS POR AMOSTRAGEM COMPOSTA POR UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E 205 MÓDULOS SANITÁRIOS DO CONTRATO Nº 113/2014.
FASES	Planejamento, Execução e relatório.

ÁREA: OBRAS

PROCESSO	00415/2015-4
REPERCUSSÃO	SDA 2015
RESPONSÁVEL	Gerência de Fiscaliz. de Obras de Eng. e Meio Ambiente
OBJETIVO	Inspeção/acompanhamento das obras de Sistemas de Módulos Sanitários – MS, em comunidades no meio rural, no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável. Projeto São José III, financiado com recursos do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (Banco Mundial). Verificar a regularidade dos elementos construtivos de e (três) Sistemas de Módulos Sanitários referentes ao Contrato nº 004/2014. Realização inspeção <i>in loco</i> , contrato concluso.
FASES	Planejamento, Execução e relatório.

ÁREA: OBRAS

PROCESSO	003593/2016-6
REPERCUSSÃO	SESPORTE 2016
RESPONSÁVEL	Gerência de Fiscaliz. de Obras de Eng. e Meio Ambiente
OBJETIVO	INSPEÇÃO: CENTRO DE FORMAÇÃO OLÍMPICO DO CEARÁ - CFO. SECRETARIA DO ESPORTE - SESPORTE. DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA E ENGENHARIA - DAE. REALIZAÇÃO DE AUDITORIA PARA AVERIGUAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COINCIDENTES AOS PRESENTES NA OPERAÇÃO LAVA JATO, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO, 0360/2016.
FASES	Planejamento, Execução e relatório.

II – AUDITORIAS FINANCEIRAS**ÁREA: Recursos de Operações de Crédito Externas**

PROCESSO	01847/2016-1
REPERCUSSÃO	SDA 2015
RESPONSÁVEL	Gerência de Fiscalização de Operações de Crédito Externas e Tecnologia da Informação
OBJETIVO	AUDITORIA REF. AO EXERCÍCIO DE 2015 DO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 8124-0-BR - PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - PROJETO SÃO JOSÉ III.
FASES	Planejamento, Execução e relatório.

III – AUDITORIAS OPERACIONAIS

ÁREA: AUDITORIA OPERACIONAL	
PROCESSO	01721/2016-1
REPERCUSSÃO	SEPLAG 2016
RESPONSÁVEL	Gerência de Avaliação de Políticas Públicas
OBJETIVO	AUDITORIA OPERACIONAL COM O OBJETIVO DE TRAÇAR UM PANO-RAMA DA SITUAÇÃO DE GESTÃO E SOLVÊNCIA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO CEARÁ
FASES	Planejamento e Execução

ÁREA: AUDITORIA OPERACIONAL	
PROCESSO	04219/2016-9
REPERCUSSÃO	SEDUC 2016
RESPONSÁVEL	Gerência de Avaliação de Políticas Públicas
OBJETIVO	MONITORAMENTO DA AUDITORIA OPERACIONAL NO PROGRAMA “PRO-LETRAMENTO”
FASES	Planejamento, Execução e relatório.

Fonte: Plano de Ação – janeiro a junho de 2016

2.10 PROCESSOS EXAMINADOS PELO PLENO, CÂMARAS E CONSELHEIROS

Nos termos do Regimento Interno deste Tribunal, as decisões nos processos materializam-se por meio de Resoluções e Acórdãos, quando julgados pelo Pleno/Câmaras, ou ainda, mediante despachos singulares da lavra do Conselheiro Relator, quando se tratar de diligências saneadoras ou complementares necessárias à apreciação do mérito pelo Plenário.

O quadro a seguir demonstra o desdobramento do quantitativo dos processos julgados ou apreciados pelo Pleno e Câmaras em Acórdãos e Resoluções lavrados, como também dos despachos singulares exarados, durante o trimestre. Apresenta, de forma sintética, o estabelecido pelo incisos I a IV do art. 6º da LC nº 26/2001.

NATUREZA	Janeiro	Fevereiro	Março	Total
Resoluções	105	339	306	750
Acórdãos	23	18	24	65
Despachos singulares	534	216	282	1032
TOTAL	662	573	612	1847

Fonte: SECEX – Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP

2.11 DESLOCAMENTO PARA REALIZAÇÃO DE INSPEÇÕES E AUDITORIAS

Nesse trimestre, os servidores desta Corte de Contas deslocaram-se a diversas localidades do estado para a realização de inspeções e auditorias, conforme detalhamento a seguir:

OBJETIVO	LOCALIDADE	PERÍODO	PARTICIPANTES
Realizarem inspeção, <i>in loco</i> , nas obras do Sistema de Abastecimento de Água – SAA de Cajazeiras (Forquilha/CE) e Sistemas de Módulos Sanitários – MS em Cedro/Trapiá (Sobral/CE) e em Cajazeiras (Forquilha/CE), no âmbito do Projeto São José III, conf. previsto no Plano de Ação do 1º Semestre de 2016 da Ger. de Obras de Engenharia e Meio Ambiente desta Corte	Forquilha e Sobral	09 a 13/05/2016	Danielle Lira Andrade e Ricardo Salmito Rodrigues
Realizar inspeção, <i>in loco</i> , nas obras de três Sistemas de Módulos Sanitários – MS, em diversas localidades daqueles Municípios, conf. processo nº 00415/2015-4-TC, no âmbito do Projeto São José III	Irauçuba e Paraipaba	23/05/2016 (Irauçuba), 24 e 25/05/2016 (Paraipaba)	José Oscar Feitosa Andrade
Realizar visita ao Hospital Regional do Sertão Central, conf. Ofício 23/2016 CS, expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Ceará (OAB/CE)	Quixeramobim	20/05/2016	Harisson Marques Cardoso
Realizarem inspeção, <i>in loco</i> , nas obras de 08 (oito) Sistemas de Abastecimento de Água – SAA, conf. processo nº 08699/2014-0	Canindé, Itatira, Boa Viagem, Independência, Morada Nova, Quixeré, Orós e Várzea Alegre	06 a 10/06/2016 e de 13 a 17/06/2016	Danielle Lira Andrade e José Oscar Feitosa

Fonte: SECEX – Recursos Humanos

03

MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE CEARÁ

- 3.1 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ
- 3.2 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM NÚMEROS
- 3.3 AÇÕES DE DESTAQUE DO MPC
- 3.4 EVENTOS COM A PARTICIPAÇÃO DO MPC
- 3.5 ACONTECIMENTOS IMPORTANTES
- 3.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

3. MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

3.1 O MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ

O Ministério Público de Contas do Estado do Ceará, previsto no art. 130 da Constituição Federal e no art. 73 da Constituição Estadual, detém as seguintes competências: a defesa da ordem jurídica; a manifestação em todos os processos da competência da Corte, sendo obrigatória a oportunidade de manifestação nos processos de representação, denúncias, prestações e tomadas de contas; o comparecimento às sessões do TCE e a manifestação, verbal ou escrita, em todos os processos sujeitos à decisão do Plenário ou das Câmaras; a interposição dos recursos permitidos em lei; o oferecimento de representação, motivadamente, perante o TCE, pela realização de inspeções, auditorias, tomadas de contas e demais providências em matéria de competência do Tribunal.

No período em destaque, integraram o Ministério Público de Contas os seguintes Procuradores: Dr. Gleydson Antônio Pinheiro Alexandre, Dr. Eduardo de Sousa Lemos e Dr. José Aécio Vasconcelos Filho (a partir de 13/05/2016).

3.2 MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS EM NÚMEROS

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, durante esse segundo trimestre de 2016, produziu as seguintes atividades:

- Pareceres emitidos: 228 (escritos) e 134 (orais)
- Recursos interpostos: 3

Nesse contexto, é salutar destacar que o MPC priorizou os pareceres escritos em processos de prestação de contas, devido ao número mais elevado de processos dessa espécie no acervo. Tal priorização possibilitou a expedição de parecer em 68 prestações de contas, número superior, em cerca de 42%, aos 48 pareceres emitidos no primeiro trimestre.

Ademais, o número de pareceres escritos em processos de denúncia aumentou, de 01 (um) para 05 (cinco); em tomadas de contas especiais, aumentou de 03 (três) para 06 (seis).

Por fim, contando apenas os processos que não dizem respeito a atos de pessoal, o Ministério Público de Contas deu parecer em 120 processos, número superior aos 110 pareceres emitidos no 1º trimestre.

3.3 AÇÕES DE DESTAQUE DO MPC

O Ministério Público de Contas elegeu como destaque de sua atuação no segundo trimestre de 2016:

3.3.1 PARECER:

Parecer nas Contas de Governo, exercício de 2015: emitido no processo nº 02422/2016-7. As

áreas analisadas no Parecer foram relacionadas à responsabilidade fiscal, renúncia de receitas, despesas do Fundo Estadual de Combate à Pobreza (Fecop) em desacordo com a Lei Complementar nº 37/2003, segurança pública, dentre outras. Além disso, o MPC/CE opinou pela expedição de determinações e recomendações ao Governo do Estado.

3.3.2 RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL

O Ministério Público de Contas, representado pelo Procurador-Geral, em exercício, Dr. Gleydson Alexandre, expediu, em 06 junho de 2016, em conjunto com o Ministério Público Estadual, Recomendações a diversas Secretarias do Estado para que cumpram o disposto na Lei nº 13.019/2014, que institui normas gerais para as parcerias entre e organizações da sociedade civil, principalmente no tocante à realização de chamamento público para a seleção das entidades privadas que receberão os recursos financeiros repassados pelo Estado.

3.3.3 1ª REUNIÃO DO COLÉGIO DE PROCURADORES

No dia 09 de maio de 2016, houve a realização da 1ª Reunião do Colégio de Procuradores de Contas, que contou com a presença dos três Procuradores de Contas integrantes do Parquet Especial: Drs. Gleydson Alexandre, Eduardo de Sousa Lemos e Aécio Vasconcelos. Na ocasião, foram discutidos e deliberados diversos assuntos de cunho institucional do MPC/CE, tais como: (i) os critérios para distribuição de processos entre as Procuradorias de Contas; (ii) a periodicidade das reuniões ordinárias do Colégio de Procuradores de Contas; (iii) as atribuições do Colégio de Procuradores; (iv) a utilização do site do MPC/CE; (v) as diretrizes da Associação Nacional do Ministério Público de Contas (AMP-CON) relativas ao combate à má gestão e à defesa da responsabilidade fiscal; entre outros assuntos.

3.4 EVENTOS COM A PARTICIPAÇÃO DO MPC

- VIII FÓRUM NACIONAL DE PROCURADORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS (dias 19 e 20 de maio em São Paulo-SP): contou com a presença do Procurador-Geral, em exercício, Gleydson Alexandre, e do Procurador de Contas Aécio Vasconcelos.

- REUNIÃO DO CONSELHO NACIONAL DOS PROCURADORES GERAIS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS (dia 19 de maio em São Paulo-SP): contou com a presença do Procurador-Geral, em exercício, Gleydson Alexandre.

- 1ª REUNIÃO DE TRABALHO DOS PROCURADORES GERAIS DE CONTAS DA REGIÃO NORDESTE - DISCUTINDO PROBLEMAS COMUNS (dia 09/05/2016 em Salvador-BA): contou com a presença do Procurador-Geral, em exercício, Gleydson Alexandre.

- Reunião do Fórum Permanente de Combate à Corrupção no Ceará (dia 17/06/2016, em Fortaleza-CE): contou com a presença do Procurador de Contas Aécio Vasconcelos no dia 17/06/2016.

3.5 ACONTECIMENTOS IMPORTANTES

Destaca-se, nesse 2º trimestre, a posse, em 13/05/2016, do novo Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. José Aécio Vasconcelos Filho, situação que tende a possibilitar uma atuação ainda mais ativa do Parquet de Contas.

Outrossim, ressalte-se o período de transição interna que sofreu o Ministério Público de Contas, no período em tela, tendo em vista a renúncia do Procurador de Contas Eduardo de Sousa Lemos ao cargo de Procurador-Geral de Contas, em 20/04/16, e a consequente nomeação do Procurador de Contas Gleydson Alexandre para substituí-lo.

Diante deste quadro, priorizou-se, além da emissão de pareceres nos processos do TCE/CE, a adoção de uma série de iniciativas de organização interna no MPC/CE, tais como a delegação de competência para os demais Procuradores de Contas se manifestarem em processos de competência do Pleno da Corte de Contas; a realização da 1ª Reunião do Colégio de Procuradores de Contas; a nova distribuição de cargos e a regulamentação da substituição dos Procuradores de Contas. Para tanto, foram emitidos os Atos nº 02 à 11, da Procuradoria-Geral de Contas.

3.6 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Observa-se, pelo exposto, que a postura proativa assumida por este Ministério Público de Contas tem colaborado significativamente para o fortalecimento do controle externo exercido pela Corte de Contas e, conseqüentemente, para o combate à má gestão dos recursos públicos.

04

INSTITUTO PLÁCIDO CASTELO

4.1 CAPACITAÇÃO DE JURISDICIONADOS E SOCIEDADE

4.2 EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

4.3 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

4.4 PROGRAMA AGENTE DE CONTROLE

4. INSTITUTO ESCOLA SUPERIOR DE CONTAS E GESTÃO PÚBLICA MINISTRO PLÁCIDO CASTELO

Instituído em 1995, pela Lei Orgânica do TCE Ceará, o Instituto Escola Superior de Contas e Gestão Pública Ministro Plácido Castelo (IPC) tem por finalidade promover o aperfeiçoamento profissional, operacional e tecnológico dos servidores públicos do Estado do Ceará.

Dentre as atividades desempenhadas pelo IPC no cumprimento de sua missão institucional durante esse trimestre, podemos destacar:

4.1 CAPACITAÇÃO DE JURISDICIONADOS E SOCIEDADE

O Programa de Capacitação de Servidores dos Jurisdicionados do TCE contempla a oferta de cursos e eventos educacionais promovidos pelo IPC a servidores públicos pertencentes à Administração Pública Estadual. Além dos jurisdicionados, algumas vagas também são ofertadas de forma complementar para a sociedade.

Durante o período de referência, os seguintes cursos/eventos foram ofertados para este público, na modalidade presencial (realizados pelo próprio IPC):

CURSO	Período da realização	Oportunidades	Carga horária
Palestra Obras Públicas e Controle Social	05/04/2016	1445	154
Palestra Obras Públicas e Controle Social	06/04/2016		
Palestra Obras Públicas e Controle Social	07/04/2016		
Curso Gestão Orçamentária e Financeira: Teoria e Prática	11/04 a 14/04/2016		
Palestra Obras Públicas e Controle Social	26/04/2016		
Palestra Mudança Organizacional: Fundamentos para o TCE Ceará	27/04/2016		
Capacitação "Programa de Capacitação Continuada de Ouvidores – TCE-CE"	28/04/2016		
Palestra Obras Públicas e Controle Social	16/05/2016		
Palestra Obras Públicas e Controle Social	18/05/2016		
Curso Convênios Avançado Módulo I - Formalização	18/05 a 24/05/2016		
Palestra Obras Públicas e Controle Social	20/05/2016		

CURSO	Período da realização	Oportunidades	Carga horária
Palestra Obras Públicas e Controle Social	25/05/2016		
Curso Qualificação de Gestores Escolares em Prestação de Contas	30/05/2016		
Palestra TCE Ceará na Comunidade: Queremos Ouvir Você	31/05/2016		
Curso Qualificação de Gestores Escolares em Prestação de Contas	31/05/2016		
Reunião Técnica Para Apresentação da Nova Forma de Envio das Prestações de Contas	01/06/2016		
Palestra TCE Ceará na Comunidade: Queremos Ouvir Você	01/06/2016		
Curso Qualificação de Gestores Escolares em Prestação de Contas	01/06/2016		
Palestra Obras Públicas e Controle Social	06/06/2016		
Palestra Obras Públicas e Controle Social	06/06/2016		
Palestra Obras Públicas e Controle Social	07/06/2016		
Palestra TCE Ceará na Comunidade: Queremos Ouvir Você	10/06/2016		
Curso Balanços Públicos: Estrutura e Análise das Novas Demonstrações Contábeis com ênfase no Sistema S2GPR	10/06 a 13/06/2016		
Curso Jurisprudência dos Tribunais de Contas aplicada a Obras Públicas	13/06 a 14/06/2016		
Palestra TCE Ceará na Comunidade: Queremos Ouvir Você	14/06/2016		
Palestra Noções de Segurança, Postura e Ética Profissional – 1ª Turma	18/06/2016		
Capacitação “Programa de Capacitação Continuada de Ouvidores – TCE-CE”	23/06/2016		
Palestra Noções de Segurança, Postura e Ética Profissional – 2ª Turma	25/06/2016		
I Encontro EaD em Rede: O Perfil da EaD na Rede Estadual de Escolas de Governo do Ceará	30/06/2016		

Fonte: IPC

4.2 EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA

O IPC vem dinamizando a oferta de cursos à distância, dentro do seu Programa “e-Ducando”, utilizando sua plataforma de ensino virtual. Os cursos são ofertados tanto para servidores do TCE, quanto para participantes externos.

No período de referência, foram ofertados os seguintes cursos:

CURSO	Período da realização	Oportunidades	Carga horária
Curso Ética, Controle Social e a Lei de Acesso à Informação	13/06 a 14/07/2016	1911	161
Curso Português Instrumental	13/06 a 11/07/2016		
Curso Introdutório de Administração Pública	23/05 a 20/06/2016		
Curso As Repercussões do Novo Código de Processo Civil Brasileiro no Processo Administrativo dos Tribunais de Contas	16/05 a 20/06/2016		
Curso Análise de Balanços do Setor Público de Acordo com a Nova Estrutura Contábil	25/04 a 16/05/2016		
Curso Educação e Gestão Ambiental	25/04 a 23/05/2016		
Curso Extensão em Direito Administrativo aplicado à Gestão Pública	11/04 a 16/05/2016		

Fonte: IPC

4.3 CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES

O Programa de Capacitação de Servidores do TCE contempla tanto a oferta de cursos e eventos educacionais realizados pelo IPC, quanto a viabilização da participação de servidores em capacitações promovidas e realizadas por outras instituições.

Durante o período de referência, elencamos as seguintes ofertas, na modalidade presencial (realizadas pelo próprio IPC):

CURSO	Período da realização	Oportunidades	Carga horária
Palestra Mudança Organizacional: fundamentos para o TCE Ceará	27/04/2016 a 27/04/2016	150	90
Capacitação "Programa de Capacitação continuada de ouvidores - TCE-CE"	28/04/2016 a 28/04/2016		
Curso convênios avançado módulo I - formalização	18/05/2016 a 24/05/2016		
Curso lógica e redação argumentativa para os Tribunais de Contas	01/06/2016 a 03/06/2016		
Capacitação "Programa de capacitação continuada de ouvidores - TCE-CE"	23/06/2016 a 23/06/2016		
Workshop Planejamento Estratégico do TCE-CE 2016/2020	24/06/2016 a 01/07/2016		
Palestra noções de segurança, postura e ética profissional - 2ª turma	25/06/2016 a 25/06/2016		
I Encontro EaD em Rede: O Perfil da EaD na Rede Estadual de Escolas de Governo do Ceará	30/06/2016 a 30/06/2016		

Fonte: IPC

Além dessas, foram viabilizadas oportunidades de capacitação para os servidores do TCE Ceará, em cursos e eventos promovidos por terceiros e através de parcerias firmadas pelo IPC com outras instituições.

Cursos promovidos por terceiros viabilizados aos servidores do TCE Ceará	Participações	Carga horária
	20	227

Fonte: IPC

No tocante à participação de servidores do TCE Ceará em cursos de pós-graduação em instituições de terceiros, os seguintes quantitativos foram verificados no período de referência.

TIPO DE CURSO	PARTICIPAÇÕES
Especializações	5
Mestrados	4
Doutorado	1

Fonte: IPC

4.4 PROGRAMA AGENTE DE CONTROLE

Dando continuidade às atividades do Programa Agente de Controle, o IPC realizou, durante o período de referência, visitas a escolas públicas, conforme quadro abaixo:

Nº	ESCOLA	DATA	ALUNOS CONTEMPLADOS
01	E.E.M. Liceu Professor Domingos Brasileiro	05/04/2016	45
02	E.E.M. Liceu Professor Domingos Brasileiro	06/04/2016	135
03	E.E.E.P. Maria Dolores de Alcântara e Silva	26/04/2016	135
		26/04/2016	135
		26/04/2016	180
		26/04/2016	90
04	E.E.E.P. Edson Queiroz	11/05/2016	130
		11/05/2016	125
		11/05/2016	125
		11/05/2016	130
05	E.E.E.P. Salaberga Torquato Gomes de Matos	17/05/2016	180
		17/05/2016	180
		17/05/2016	180
06	E.E.E.P. Darcy Ribeiro	07/06/2016	180
		07/06/2016	180

Fonte: IPC

Total de Escolas	Total de Eventos	Total de Participantes
06	15	2.130

Outras ações de destaque:

- Projeto “Visita Cidadã Guiada”: Estudantes do ensino médio em visita ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará;

ESCOLAS QUE VISITARAM O TCE/IPC	DATA	TOTAL DE PARTICIPANTES	LOCALIDADE DO EVENTO
E.E.M. Governador Aduato Bezerra (Visita Cidadã)	03/05/2016	30	IPC/TCE
Colégio Ari de Sá Cavalcante (Visita Cidadã)	21/06/2016	150	IPC/TCE

Total de Escolas	Total de Eventos	Total de Participantes
02	02	180

- 07/06/2016 – Lançamento do Programa de Educação Continuada em Fiscalização e Controle da Execução Orçamentária para servidores das Comissões Técnicas do Poder Legislativo. O programa é fruto de parceria entre o TCE, TCM e Assembleia Legislativa;
- 30/06 - Realização do I Encontro Educação a Distância em Rede – O Perfil da EaD na Rede Estadual de Escolas de Governo. O evento foi sediado no auditório do IPC e reuniu integrantes da Rede de Escolas de Governo do Estado;
- 30/06 – Encerramento das inscrições para o IV Concurso Nacional de Monografias - Prêmio Ministro Plácido Castelo, com o tema “Governança Corporativa Aplicada ao Setor Público”. O prêmio é promovido pelo IPC;
- 15/04 - Publicação do edital do Mestrado Profissional em Administração e Controladoria (PPAC-Prof), em convênio com a Universidade Federal do Ceará (UFC), promovido pelo IPC, por meio de sua Diretoria de Ensino, Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação do Instituto Plácido Castelo (IPC);
- 07/04 - Realização de reunião da Rede de Escolas de Governo do Ceará, nas dependências do IPC;
- 27/04 - IPC assume coordenação geral da Rede de Escolas de Governo do Ceará;
- Programa “Visita Guiada”:
 - Alunos da UNIFOR ao TCE – Turma VII - 05/04/2016 – 4h – 75 alunos;
 - Alunos da Estácio do Ceará ao TCE – 24/05/2016 – 4h – 46 alunos;
 - Alunos do Colégio Ari de Sá (3º ano) – 21/06/2016 – 4 h – 150 alunos.

05

RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO

- 5.1 SOLICITAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
- 5.2 OUVIDORIA
- 5.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

5. RELACIONAMENTO COM O PÚBLICO EXTERNO

5.1 SOLICITAÇÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

A Constituição Estadual, no que se refere ao intercâmbio entre o TCE Ceará e a Assembleia Legislativa para o exercício do controle externo, assim dispõe:

Art. 76. Compete ao Tribunal de Contas:

.....
IV – realizar, de ofício, ou por iniciativa da Assembleia Legislativa, de suas comissões técnicas ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário, e demais entidades referidas no inciso II;
.....

VII – prestar as informações solicitadas pela Assembleia Legislativa, ou por qualquer das suas comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;

A melhoria do relacionamento com a Assembleia Legislativa do Estado do Ceará é uma das iniciativas estratégicas que permeiam as ações de controle do TCE Ceará, com previsão, inclusive, no Planejamento Estratégico aprovado para os períodos 2005/2009 e 2010/2015.

A cooperação entre o TCE Ceará e a Assembleia Legislativa ocorre de diversas formas, destacando-se o atendimento a solicitações de realização de auditorias ou de informações e a emissão de parecer sobre as contas do Governo do Estado.

É importante enfatizar que as informações solicitadas pela Assembleia Legislativa devem necessariamente referir-se, nos termos do texto constitucional acima transcrito, aos resultados das auditorias/inspeções realizadas pelas unidades técnicas de Controle Externo. O quadro abaixo informa o número de solicitações da Assembleia Legislativa protocoladas, bem como as instruídas nesse período.

SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA	QUANTIDADE
PROTOCOLADAS	1
INSTRUÍDAS	1

Fonte: SECEX - Sistema de Acompanhamento de Processos - SAP

5.2 OUVIDORIA

A Ouvidoria é o elo entre o cidadão e a administração pública. Por meio da Ouvidoria, o cidadão poderá manifestar sua aprovação, insatisfação ou reivindicação em relação aos serviços prestados pelos órgãos públicos.

É na Ouvidoria que o cidadão encaminha suas críticas, elogios, reclamações, sugestões, pedidos de informações e comunicados de irregularidades contra gestores e órgãos que fizeram uso inadequado dos recursos públicos.

A criação da Ouvidoria na Corte de Contas do Ceará atende ao disposto no art. 1º do Regimento Interno e no art. 3º da Resolução Administrativa nº 07/2014.

Compete à Ouvidoria realizar a triagem das manifestações e encaminhá-las às unidades competentes para averiguação e eventuais providências.

5.2.1 CARTA DE SERVIÇOS AO CIDADÃO

A Carta de Serviços ao Cidadão é um documento elaborado pela Ouvidoria e direcionado especialmente à sociedade fiscalizadora. Consiste basicamente de uma listagem que elenca todos os serviços que o Tribunal de Contas do Estado do Ceará disponibiliza para o cidadão. O Tribunal de Contas tem como objetivo fortalecer a instituição como Instrumento de Cidadania, disponibilizando informações claras e precisas para estimular o controle social e consequente aperfeiçoamento do controle externo. Assim, é assegurada a transparência pública.

Esse documento é público e serve como guia e orientação às organizações do governo na adoção de práticas de excelência. Mediante a Carta de Serviços, são informados ao cidadão os canais e formas de acesso, prazos, horários de atendimento, compromissos assumidos e padrão de atendimento sobre as atividades desenvolvidas nesta Corte de Contas, de modo a aperfeiçoar o seu padrão de desempenho e satisfação do cidadão no atendimento à prestação desses serviços. Certidões, consultas, orçamento, entrega e protocolo de documentos são outros dos demais temas que o agente fiscalizador vai encontrar. É pela Carta de Serviços que o cidadão se aproxima ainda mais do Tribunal e dele faz uso. O acesso a Carta de Serviços é feito no seguinte endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br/downloads/Ouvidoria/carta-de-servicos.pdf>.

5.2.2 CANAIS DE ACESSO À OUVIDORIA

Qualquer cidadão pode se manifestar junto à Ouvidoria pelos canais de comunicação disponíveis nesta página. A Ouvidoria está apta a receber, examinar e encaminhar críticas, elogios, sugestões, solicitações, reclamações ou comunicados de irregularidades. Neste espaço, você pode exercer a sua cidadania e realizar o controle social sob a gestão pública.

Para facilitar esse atendimento, e garantir que as manifestações tenham eficácia, é necessário que o cidadão fique atento a algumas orientações sobre a forma adequada de registrar um chamado.

REQUISITOS MÍNIMOS PARA REGISTRAR CHAMADOS

- Utilize uma linguagem clara e objetiva;
- Indique os nomes dos prováveis responsáveis: gestor ou representante dos órgãos ou poderes da administração pública estadual;
- Informe o período ou data em que os fatos ocorreram;
- Apresente indícios dos atos ou fatos alegados e, quando possível, de provas que indiquem a existência da irregularidade ou ilegalidade praticada.

IMPORTANTE: Ao receber um chamado, e verificar que o mesmo não preencheu os requisitos de admissibilidade, a Ouvidoria do TCE-CE entra em contato com o cidadão e concede o prazo de 30 dias contados da data da ciência desses fatos ao seu autor. No entanto, para que isso ocorra, é necessário, ao registrar o chamado, informar o número de telefone e/ou e-mail para contato.

a) Telefone

(85) 3212-2222
0800 079 6666.

b) Atendimento Presencial ou por Correspondência

Endereço: Rua Sena Madureira, 1047
Centro – Fortaleza – CE
CEP 60055-080
Localização: Térreo do Prédio Sede - Presidente Antônio Coelho.

c) E-mail

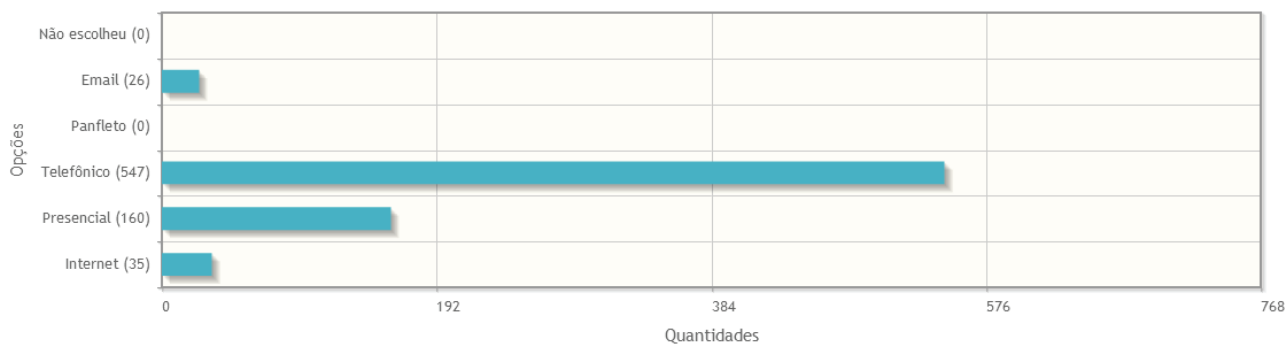
ouvidoria@tce.ce.gov.br

d) Sistema Eletrônico

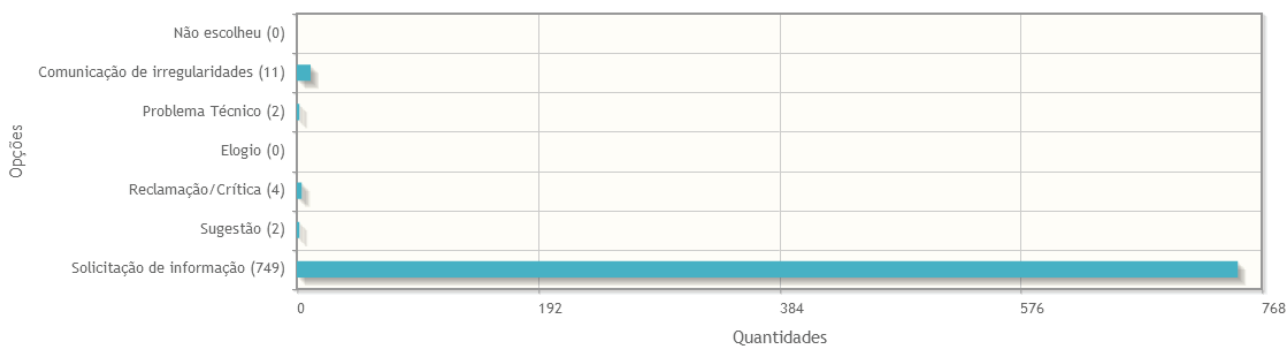
<http://www.tce.ce.gov.br/contate-a-ouvidoria>

Nesse trimestre, foram realizados os seguintes atendimentos:

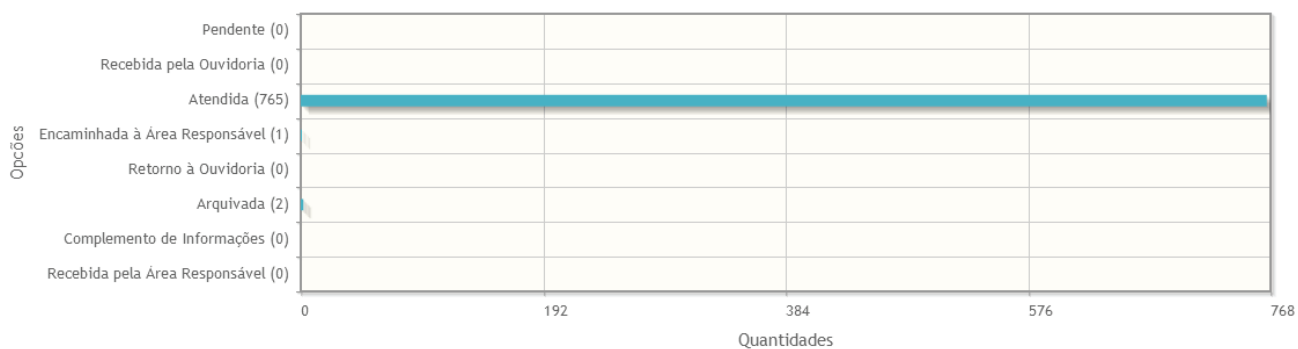
Por forma de solicitação



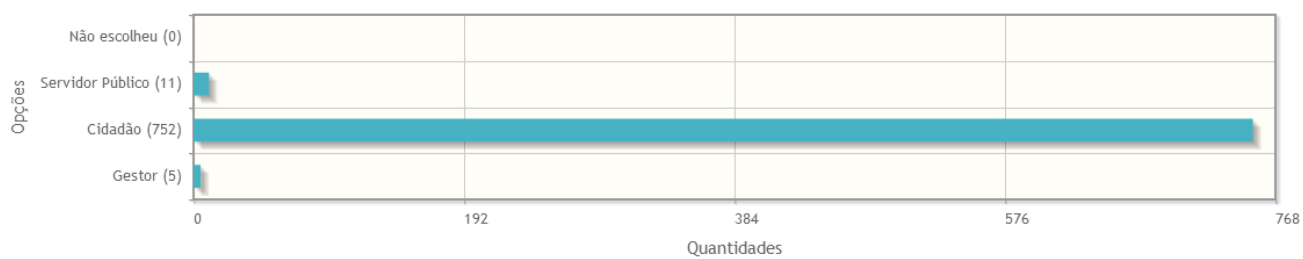
Por tipo de manifestação



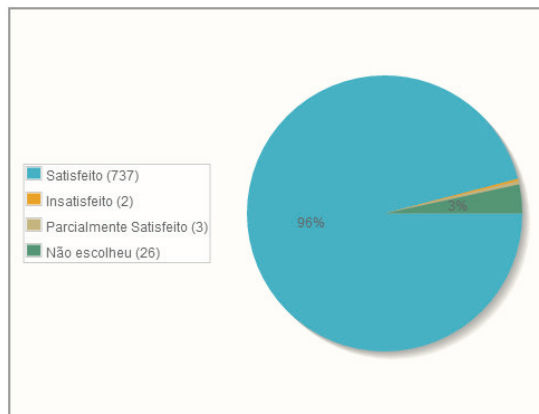
Por situação da demanda



Por identificação do usuário



Por satisfação



5.3 ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

O trimestre marcou uma grande conquista para a Assessoria de Comunicação do TCE Ceará: a aprovação, pelo Pleno, da Política de Comunicação Institucional. A Resolução Administrativa nº 09/2016, de 28/6/16, servirá como instrumento orientador e normatizador para aprimorar processos de comunicação e divulgação das ações do Tribunal, o relacionamento com a imprensa e com a sociedade. Acesse <http://migre.me/ukteb>

Além desse marco, foram desenvolvidas inúmeras outras ações nos meses de abril, maio e junho. Coube à Ascom criar a identidade visual do Programa de Capacitação Continuada de Ouvidores, desenvolvido pela Ouvidoria, bem como confeccionar cartazes, convites, banners e fazer a cobertura jornalística em todas as mídias do Tribunal. O projeto da Ouvidoria prevê a realização de quatro palestras: duas foram realizadas no primeiro semestre; outras duas acontecerão no segundo semestre.

- 1º encontro: <http://migre.me/ukrym>
- 2º encontro: <http://migre.me/ukrwu>

A Assessoria também promoveu o Programa de Ambientação e Treinamento - “TCE de Braços Abertos”, criado pela Secretaria de Administração para recepcionar os novos servidores e estagiários da Corte de Contas. A identidade visual do projeto e a produção de materiais impressos e eletrônicos, como cartazes e apresentações, ficaram a cargo da Ascom.

Nesse segundo trimestre, a equipe da Assessoria realizou uma pesquisa com o público interno do Tribunal (servidores, colaboradores e estagiários), a fim de aferir o nível de satisfação com o jornal mural Acontece. O resultado foi positivo e o jornal deverá ser ampliado, contemplando novas áreas disponíveis no Edifício 5 de Outubro.

No mesmo período, a Assessoria iniciou a produção de vídeos jornalísticos, exibidos juntamente às matérias do portal institucional e nas redes sociais:

- www.facebook.com/tceceara
- www.twitter.com/tceceara
- www.youtube.com/tceceara

No mês das mães, a Assessoria de Comunicação participou ativamente das homenagens. Toda a equipe se mobilizou na confecção de cartazes, produção de fotos e lembranças, decoração e edição de um vídeo especial para as mães do TCE. No mesmo mês, foi diagramado o Relatório de Atividades – 1º Trimestre/2016, contendo as principais atividades



da Corte de Contas no período. <http://migre.me/ukrgr>

Maio findou com a apresentação do Parecer Prévio das Contas do Governador – exercício 2015. Além da cobertura (texto e fotos), foi divulgado um vídeo com entrevista do relator do processo, conselheiro Alexandre Figueiredo. A Assessoria também diagramou o documento, encaminhado à Assembleia Legislativa. Confira a reportagem em <http://migre.me/uks7u>

O último mês do trimestre foi marcado pelo lançamento do WhatsApp do TCE Ceará, iniciativa da Assessoria de Comunicação Social. Com o aplicativo, busca-se a ampliação dos canais de divulgação, de forma ágil, transparente e clara. Para o lançamento, foi feita uma campanha de marketing interna e externa. Os interessados devem cadastrar o número (85) 9 8969.3544 em sua agenda de telefones. Saiba mais em <http://migre.me/ukswp>

Ainda em junho, o TCE Ceará deu início à oficina de Planejamento Estratégico 2016-2020, com a realização de três encontros com os gestores desta Corte. Na abertura, foi divulgado um vídeo com os ciclos de planejamento no Tribunal, produzido pela Assessoria de Comunicação. Toda a identidade visual foi feita pela Ascom, bem como a confecção dos *slides* e material impresso (crachás, pastas, cartazes e convites). Confira a cobertura do evento em <http://migre.me/uksQi>

Na tabela abaixo, seguem números referentes a essas e outras atividades desempenhadas no segundo trimestre de 2016.

COMUNICAÇÃO EM NÚMEROS	
Matérias publicadas na Intranet	146
Matérias publicadas no Portal	103
Índice de matérias publicadas na mídia (impressa e internet/blogs/sites)	263
Publicações nas Mídias Digitais (Facebook, Twitter, WhatsApp e Youtube)	307
Cobertura de eventos internos	33
Cobertura de eventos externos	32
Confecção de cartazes	52
Publicações editadas pela Assessoria	22
Criação de campanhas	6
Edição de vídeos/apresentações	33
Participação direta em projetos internos	13
Participação direta em projetos externos	9
Atendimento à imprensa	34
Envio de publicações	2.700
Média de visitas ao <i>site</i> do TCE Ceará	72.733
Seção mais visitada no <i>site</i> DOE Consulta	15.668

Fonte: Ascom

06

PLANEJAMENTO E GESTÃO

- 6.1 GESTÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO
- 6.2 GESTÃO DE PROJETOS
- 6.3 GESTÃO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES
- 6.4 GESTÃO DO ORÇAMENTO

6. PLANEJAMENTO E GESTÃO

A Assessoria de Planejamento e Gestão tem como atribuição realizar o assessoramento técnico às atividades relacionadas ao Planejamento Estratégico em âmbito institucional, à Gestão de Projetos, à Elaboração e Execução do Orçamento e à Gestão das Informações e Melhoria dos Processos do Tribunal.

O macroprocesso de Planejamento e Gestão consiste em aplicar um conjunto de práticas gerenciais voltadas para a obtenção de melhores resultados e condutas corporativas, com vistas ao atendimento das expectativas da sociedade.

Nos próximos itens serão apresentadas as atividades realizadas durante o trimestre na área de Planejamento e Gestão.

6.1 GESTÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Plano Anual de Transição 2015-2016

A primeira Reunião Quadrimestral de 2016 do Comitê Estratégico do TCE/CE, realizada com vistas a efetuar a Análise e o Acompanhamento do Plano Estratégico Anual de Transição 2015-2016, marcou o encerramento deste ciclo de transição.

Na oportunidade, após a apresentação de comentários e justificativas por parte de seus gerentes ou responsáveis, o Comitê Estratégico deliberou acerca dos projetos estratégicos, definindo sobre sua conclusão, encerramento ou proposta de inclusão para o novo ciclo de longo prazo do TCE/CE 2016-2020.

Dos 17 (dezesete) projetos deste ciclo de transição, ocorreu a apresentação das evidências de conclusão para 6 (seis) projetos, o que equivale a 35% do total dos projetos que compuseram o Plano de Transição 2015-2016.

Planejamento Estratégico do TCE/CE 2016-2020

No mês de abril do corrente ano, a Assessoria de Planejamento e Gestão iniciou os trabalhos para a realização da Oficina de elaboração do Planejamento Estratégico do TCE/CE concernente ao ciclo de longo prazo 2016-2020.

Previamente à Oficina, realizou-se pesquisa junto aos Membros do Tribunal, na qual os Conselheiros, os Conselheiros Substitutos e o Procurador-Geral do Ministério Público Especial junto ao TCE/CE puderam definir os temas que consideraram prioritários para este novo ciclo de Planejamento, bem como apresentaram suas sugestões e avaliações acerca de como o Tribunal poderia melhor atuar na consecução dos objetivos institucionais.

No dia 10 de Junho, concomitantemente à primeira reunião do Comitê Estratégico, realizou-se a Análise de Cenários para o ciclo de longo prazo do TCE/CE 2016-2020.

Nos dias 24 e 30 de junho e 1º de julho, realizaram-se as etapas da Oficina de Planejamento,

ocasião em que foi redefinida a Identidade Organizacional e proposto um novo Mapa Estratégico para o Tribunal.

Os trabalhos de elaboração do Planejamento continuaram, já no mês de Julho, com a definição dos Indicadores, Metas e Projetos Estratégicos.

6.2 GESTÃO DE PROJETOS

A Assessoria de Planejamento e Gestão continuou os estudos para aprimorar a utilização de sistemas de gerenciamento informatizados de projetos do TCE/CE, o qual visa definir pela implementação de uma solução pronta, no caso o Gpweb, em sua versão livre, ou desenvolver uma solução própria, adequada à metodologia de gerenciamento já desenvolvida pela Assessoria de Planejamento e Gestão.

6.3 GESTÃO DE PROCESSOS E INFORMAÇÕES

Elaboração dos Relatórios de Atividades Trimestral e Anual

Consolidou-se o Relatório de Atividades do TCE/CE do 1º trimestre de 2016. Neste documento, apresentaram-se os principais resultados da atuação deste Tribunal e as iniciativas mais relevantes implementadas em âmbito administrativo.

O Relatório foi encaminhado à Assembleia Legislativa dentro do prazo estabelecido, conforme quadro abaixo:

RELATÓRIO	OFÍCIO	DATA DE ENVIO
RELATÓRIO DE ATIVIDADES DO PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2016	Nº 1335/2016 – GAB PRES	13/05/2016

Fonte: Sistema SAP

Desenvolvimento de relatórios gerenciais

Deu-se continuidade ao desenvolvimento dos Relatórios Gerenciais em conjunto à Secretaria de Tecnologia da Informação, principalmente o Relatório referente ao controle dos Estoques de Processos dos setores finalísticos do TCE/CE, a partir da definição de modelos, realização manual de relatórios e testes de implementação.

Calendário de Obrigações

A Assessoria de Planejamento e Gestão realiza mensalmente o controle do cumprimento, pelos setores responsáveis, das obrigações legais previstas no Calendário de Obrigações do TCE/CE.

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES - 2016

Objeto de Cobrança e Prazo Legal	Área responsável	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Portaria Comissão de Licitação	Gab. Presidência		1										
Proposta de Lei com Revisão Salarial dos Servidores para AL	Gab. Presidência												20
Consolidação da Prestação de Contas do TCE para AL	Controladoria				25								
Parecer Prévio das Contas Anuais do Governador	Sec.de Controle Externo					30							
Rel. Trimestral de Atividades para AL	Ass. Planej. e Gestão		15			15		15			15		
Rel. Anual de Atividades para AL	Ass. Planej. e Gestão		15										
Realizar Planejamento Estratégico de longo prazo	Ass. Planej. e Gestão						24 30	1					
Elaboração da Proposta Orçamentária Anual	Ass. Planej. e Gestão/Gerência de Contabilidade e Finanças								30				
Revisão do Plano Plurianual	Ass. Planej. e Gestão / Gerência de Contabilidade e Finanças								30				
Pagamento Instituto Nacional do Seguro Social 13º salário	Diretoria Administrativa e Financeira / Gerência de Contabilidade e Finanças												20
Informações para compor DIRF-PF	Diretoria Administrativa e Financeira / Gerência de Contabilidade e Finanças		28										
Informação ISS Fortaleza - On line	Diretoria Administrativa e Financeira/ Gerência de Contabilidade e Finanças	10	10	10	10	10	8	10	10	10	10	9	10
Pagamento do Instituto Nacional de Seguro Social mensal	Diretoria Administrativa e Financeira/ Gerência de Contabilidade e Finanças	20	20	20	20	18	20	20	20	20	20	20	20
Pagamento da Folha de Pessoal no Sistema	Diretoria Administrativa e Financeira/ Gerência de Contabilidade e Finanças	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30	30
Rel. Quadrimestral Gestão Fiscal do TCE/ CE-AL/SEAD/PUBLIC/INTERNET	Diretoria Administrativa e Financeira/Gerência de Contabilidade e Finanças	30				30				30			
Remeter o RGF via SICONFI para STN	Diretoria Administrativa e Financeira/Gerência de Contabilidade e Finanças	30				30				30			
Elaboração da Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte – DIRF	Diretoria Administrativa e Financeira / Sec. Tec. da Informação / Gerência de Contabilidade e Finanças		29										
Rel. de Informações de Servidores em cumprimento à Emenda Const. nº 46 da AL	Sec. Tec. da Informação/ Diretoria Administrativa e Financeira			31									
Relatório de Contratos, convênios e aditivos para AL	Diretoria Administrativa e Financeira	30			30			30			30		
Relação Anual de Informações Sociais-Ministério do Trabalho e Emprego	Diretoria Administrativa e Financeira			20									
Ofício Valor Folha de Pagamento Inativos – SEPLAG	Diretoria Administrativa e Financeira	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27	27
Finalizar Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social - 13º salário	Diretoria Administrativa e Financeira												18
Finalizar Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social para envio às Finanças	Diretoria Administrativa e Financeira	29	29	31	29	31	30	29	31	30	31	30	20
Ofício de frequência de servidores cedidos	Diretoria Administrativa e Financeira/Gerência de Atos Funcionais	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20	20

6.4 GESTÃO DO ORÇAMENTO

Financiamento externo

No decorrer do segundo trimestre de 2016, a Assessoria de Planejamento e Gestão permaneceu acompanhando os projetos de aquisição de produtos e serviços para o Tribunal, custeados mediante a obtenção de recursos advindos de financiamento externo junto ao Banco Mundial (BIRD) e ao BID:

- **Projeto PforR**

O Projeto de Apoio ao Crescimento Econômico com Redução das Desigualdades e Sustentabilidade Ambiental do Estado do Ceará, Programa para Resultados (PforR- Ceará), apoiado por uma operação de crédito realizada entre o Estado do Ceará e o Banco Mundial (BIRD), objetiva garantir a continuidade dos investimentos em áreas estratégicas do Estado, programados no PPA, tendo como base o foco em resultados.

- **Projeto São José III**

O Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável- PDRS (Projeto São José III), financiado pelo Banco Mundial (BIRD), tem como objetivo “promover o desenvolvimento rural sustentável do Estado do Ceará, através do apoio à agricultura familiar nos seus aspectos produtivos e de inserção nos mercados e da garantia do acesso à água de qualidade e esgotamento sanitário, com integração e articulação de políticas públicas fomentadoras das cadeias produtivas e de segurança hídrica”.

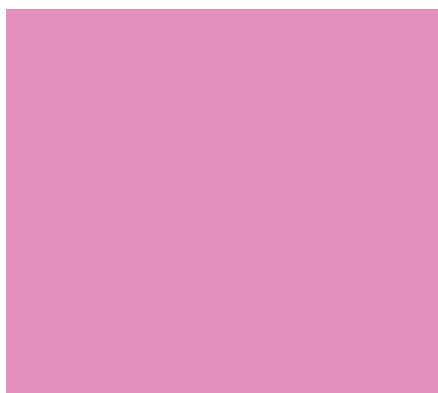
- **Programa Cidades II**

O Programa de Desenvolvimento Urbano de Polos Regionais - Vale do Jaguaribe e Vale do Acaraú (Programa Cidades II), financiado com recursos do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), objetiva Incrementar a capacidade fiscal e institucional dos governos das principais cidades dos Vales do Jaguaribe e do Acaraú, para que possam ampliar sua capacidade de investimento em seu desenvolvimento urbano, bem como contribuir para o desenvolvimento regional.

Participação no monitoramento do PPA 2016-2019, realizado pela SEPLAG

Acompanhamento e disponibilização de informações solicitadas pela SEPLAG, concernentes à revisão da análise de vinculação de iniciativas e indicadores propostos pelo TCE à época da elaboração do PPA do Estado do Ceará, período 2016-2019, bem como informe de dados referentes ao Tribunal a serem monitorados, em conformidade às metas propostas.

07



GESTÃO DE PESSOAS

7.1 DAS AÇÕES REALIZADAS

7. GESTÃO DE PESSOAS

A globalização e o acelerado avanço tecnológico fizeram surgir novos modelos de gestão e, nesse cenário de grandes mudanças, a Gestão de Pessoas surgiu dentro das estruturas burocráticas governamentais, com o objetivo de dotar a máquina de maior flexibilidade, eficiência e qualidade nos serviços.

A adoção desse novo modelo de liderar pessoas trouxe novos conceitos para a esfera pública com utilização de uma visão sistêmica, flexível, mais humana, em que as pessoas são consideradas o grande diferencial dentro do ambiente organizacional, pois são elas que geram resultados e melhoram a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Nessa direção, o Tribunal de Contas do Estado do Ceará editou a Resolução nº 05/2010, que dispõe sobre a política de gestão de pessoas no âmbito de seu espaço organizacional, favorecendo a promoção de um conjunto de ações sistemáticas e continuadas, com a finalidade de valorizar as pessoas e oferecer serviço público de qualidade.

7.1 DAS AÇÕES REALIZADAS

Durante o segundo trimestre de 2016, a Diretoria Administrativa e Financeira, através das áreas de Desenvolvimento Organizacional, Remuneração e Benefícios e de Atos Funcionais continuou realizando diversas ações vinculadas à Gestão de Pessoas, conforme descritas abaixo:

7.1.1. Assinatura do contrato com novos profissionais para acompanharem o Coral Vozes da Corte.

A Diretoria Administrativa e Financeira, acompanhou a assinatura da contratação de um regente e um tecladista, profissionais especializados em preparação musical, para acompanhar o Coral Vozes da Corte. Essa ação visa dar continuidade às atividades de desenvolvimento pessoal e profissional do TCE/CE.

7.1.2. Conclusão da reestruturação física da unidade de Atos Funcionais e Remuneração e Benefícios

Com a finalidade de melhorar o atendimento a seu público interno, a unidade de remuneração e benefícios renovou o layout de sua unidade, inclusive melhorando a circulação das pessoas que ali trabalham. A reestruturação da unidade garantiu o aperfeiçoamento do ambiente de trabalho e melhor execução dos serviços em um ambiente apropriado para o fechamento da folha de pagamento.

7.1.3 Capacitação dos colaboradores da Secretaria de Administração em qualidade no atendimento.

A Diretoria Administrativa e Financeira iniciou um ciclo de capacitação para os colaboradores, das áreas de Remuneração e Benefícios e de Atos Funcionais com o objetivo de qualificar os colaboradores para melhor atender os servidores da Corte de Contas. Os encontros tiveram a participação de servidores convidados e colaboradores, debatendo temas relativos a gestão de pessoas, a legislação vigente e discussão de casos práticos referentes às suas atividades diárias.

7.1.4. Programa de Ambientação e Treinamento (TCE de Braços Abertos)

O Programa de Ambientação e Treinamento, TCE de Braços Abertos, recebeu no mês de abril, os novos estagiários de nível superior aprovados no 6º processo seletivo, ocorrido em 2015. Os estudantes das áreas de Direito, Administração, Tecnologia da informação, Biblioteconomia e Engenharia Civil atuarão em diversas áreas do Tribunal. Os alunos conheceram a identidade organizacional do Tribunal, o organograma, os direitos e deveres do estudante bem como as atribuições e as competências dos gestores.

No mês de maio, o TCE de Braços Abertos teve a sua segunda ação, na qual deu as boas-vindas aos sete servidores aprovados no concurso público de 2015, para os cargos de Técnico e Analista de Controle Externo. Foram realizadas atividades de integração, exposição da identidade organizacional, dos objetivos e metas da instituição bem como a apresentação das principais áreas e competências dos novos ingressantes.

Ainda nesta perspectiva, O TCE de Braços Abertos teve a sua terceira ação no mês de junho, com as boas vindas aos estudantes do ensino médio provenientes do Projeto Primeiro Passo. O programa é desenvolvido pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social (STDS) através de uma parceria com instituições públicas, para empregar jovens da comunidade. Os alunos receberam as principais orientações sobre os procedimentos padrões do TCE Ceará.

Ao final do Programa os estudantes e servidores realizaram uma visita guiada pelo Tribunal e ao seu posto de trabalho. O objetivo do projeto é tornar o processo de adaptação mais rápido e eficiente, possibilitando um melhor aproveitamento dos novos ingressantes, através de uma orientação adequada aos preceitos institucionais.



08

**COORDENADORIA
INTEGRADA**
DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

8. COORDENADORIA INTEGRADA DE SAÚDE E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO

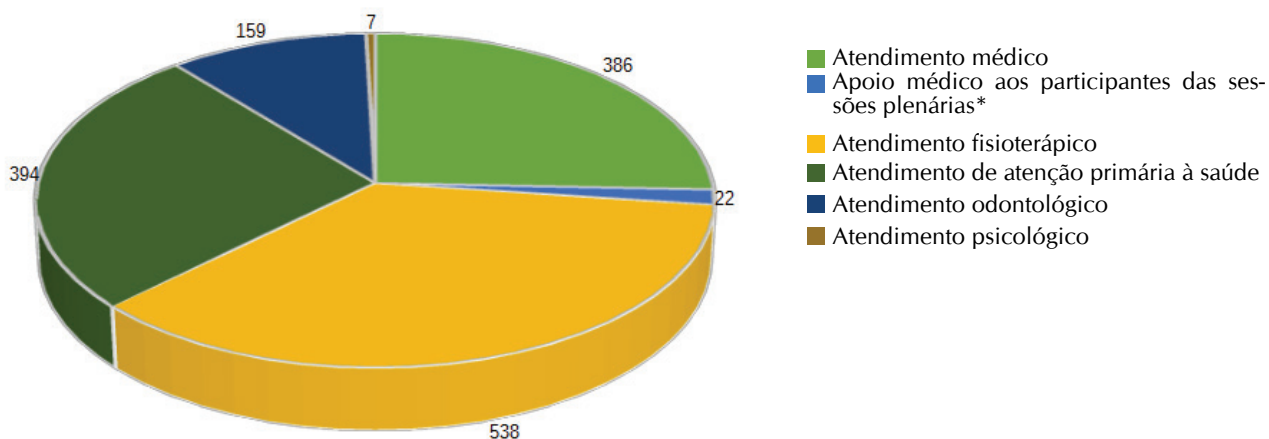
A Coordenadoria de Sistema Integrado de Saúde e Meio Ambiente do Trabalho – COSISMAT destaca as principais atividades desenvolvidas nesse trimestre.

Serviços	Quant.
Atendimento médico	386
Apoio médico aos participantes das sessões plenárias*	22
Atendimento fisioterápico	538
Atendimento de atenção primária à saúde**	394
Atendimento odontológico	159
Atendimento psicológico	7

* Sessões do Pleno, 1º e 2ª Câmaras. ** Aferição de P.A. glicemia, primeiros socorros.

Fonte: Cosismat

QUALITATIVO DE SERVIÇOS PRESTADO PELA COSISMAT - 2º TRIMESTRE



Fonte: COSISMAT

A Coordenadoria de Sistema Integrado de Saúde e Meio Ambiente do Trabalho conta com a colaboração de todos os profissionais que fazem parte do setor para atuar na elaboração de atividades mensais que possam, disseminar em todos os servidores e colaboradores desta Corte, a cultura da prevenção no que se refere aos temas saúde e bem-estar de todos.

Nesse trimestre, foram realizadas as seguintes ações:

- Nos meses de Abril, Maio e Junho, foram realizadas, quinzenalmente, sessões de *quick massage* nos funcionários desta Corte de Contas, contando com a participação de 74 pessoas.
- No dia 13 de Maio, foi realizado a Campanha da Doação de sangue, contando com a participação de 70 pessoas.
- No dia 15 de Junho, foi realizado a Campanha de vacinação, contando com a participação de 21 pessoas.

09

GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

9.1 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ELEMENTO DE DESPESA

9.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ÁREA

9. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

9.1 RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

O orçamento do Tribunal de Contas do Estado, apresenta no segundo (2º) trimestre de 2016, dotação atualizada de R\$ 81.446.361,65, onde a despesa empenhada foi de R\$ 19.607.228,55 e a paga de R\$ 18.132.684,56, representando em termos percentuais 24,07% e 22,26%, respectivamente.

DESPESAS		DOTAÇÃO	EMPENHADO		A EMPENHAR
			No Trimestre	Até o Trimestre	
Fonte 00	Pessoal	61.966.434,00	14.907.040,34	28.045.688,22	33.920.745,78
	Manutenção	14.845.802,00	4.552.935,56	7.463.625,39	7.382.176,61
	Investimento	234.752,65	134.752,65	145.540,65	89.212,00
TOTAL		77.046.988,65	19.594.728,55	35.654.854,26	41.392.134,39
Fonte 35	Investimento	4.399.373,00	12.500,00	12.500,00	4.386.873,00
TOTAL		4.399.373,00	12.500,00	12.500,00	4.386.873,00
TOTAL GERAL		81.446.361,65	19.607.228,55	35.667.354,26	45.779.007,39

Fonte: Secretaria de Administração – Gerência de Contabilidade e Finanças.

2º TRIMESTRE	EMPENHADO	LIQUIDADO	PAGO	PERCENTUAL PAGO EM RELAÇÃO AO EMPENHADO
	19.607.228,55	18.132.684,56	18.132.684,56	92,48%

Fonte: Secretaria de Administração – Gerência de Contabilidade e Finanças.

Obs.: Os valores apresentados estão sujeitos à alterações posteriores decorrentes de suplementações e/ou anulações de empenhos.

9.2 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ELEMENTO DE DESPESA

NATUREZA	ORÇAMENTÁRIO AUTORIZADO	ORÇAMENTÁRIO ATUALIZADO	VALOR EMPENHADO		VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO	
			2º TRIMESTRE	ANUAL		2º TRIMESTRE	ANUAL
31901100 - Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	52.066.376,00	52.066.376,00	12.725.258,30	23.702.647,21	10.974.592,72	10.974.592,72	21.948.584,73
31901300 - Obrigações patronais	1.600.000,00	1.600.000,00	364.964,72	747.502,64	373.281,46	373.281,46	632.940,96
31901600 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	633.600,00	633.600,00	19.866,89	55.156,34	19.974,74	19.974,74	54.756,34
31909200 - Despesas de exercícios anteriores	300.000,00	300.000,00	37.529,85	71.218,52	36.762,48	36.762,48	59.540,23
31909400 - Indenizações trabalhistas	100.000,00	100.000,00	51.526,16	82.608,85	27.192,82	27.192,82	58.275,51
31911300 - Obrigações patronais	7.266.458,00	7.266.458,00	1.707.894,42	3.386.554,66	2.269.438,30	2.269.438,30	3.386.554,66
33509200 - Despesas de exercícios anteriores	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
33900800 - Outros benefícios assistenciais	3.600,00	3.600,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00	1.200,00
33901400 - Diárias - civil	413.497,00	413.497,00	70.794,82	115.175,94	76.077,62	76.077,62	114.475,94
33903000 - Material de consumo	1.354.898,00	1.354.898,00	116.301,58	207.445,20	131.256,85	131.256,85	180.836,76

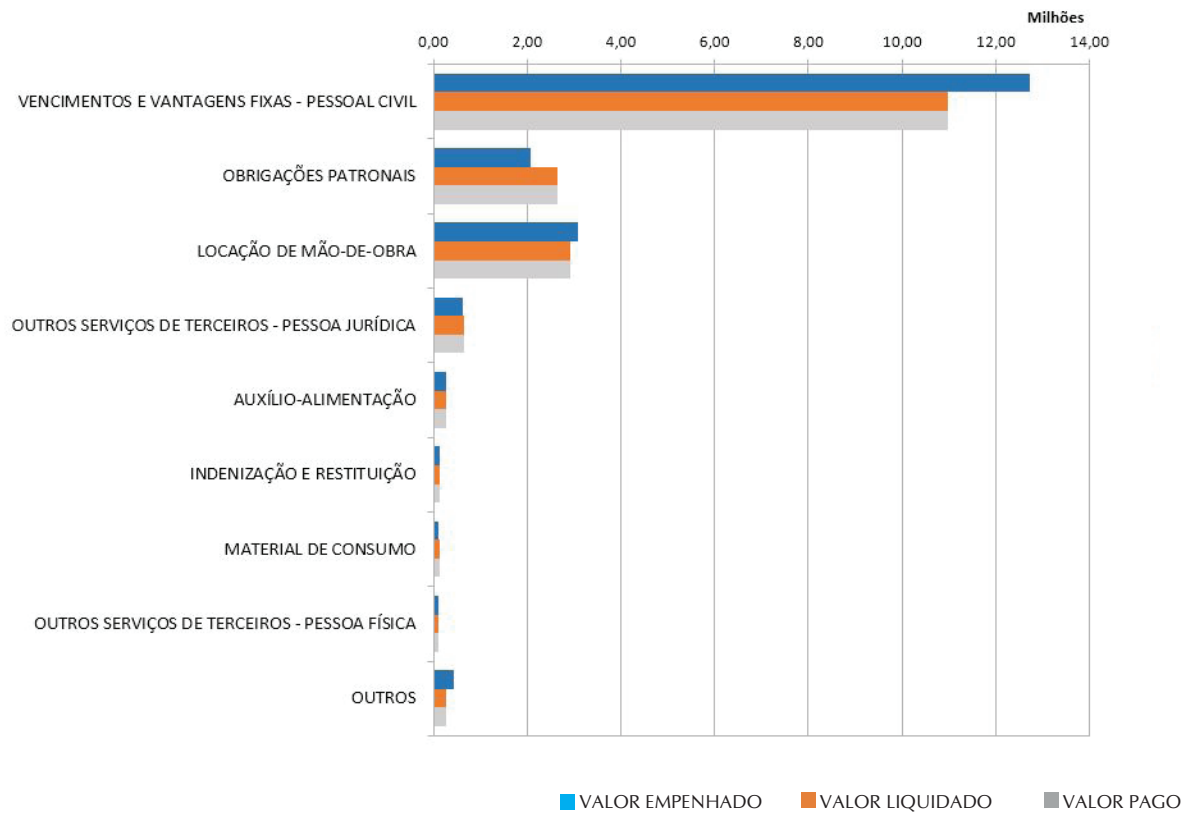
NATUREZA	ORÇAMENTÁRIO AUTORIZADO	ORÇAMENTO ATUALIZADO	VALOR EMPENHADO		VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO	
			1º TRIMESTRE	ANUAL		1º TRIMESTRE	ANUAL
33903100 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33903200 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	26.420,00	26.420,00	19.407,00	19.407,00	14.207,00	14.207,00	14.207,00
33903300 - Passagens e despesas com locomoção	202.772,00	202.772,00	19.000,00	59.000,00	23.913,94	23.913,94	41.979,14
33903500 - Serviço de consultoria	300.000,00	300.000,00	6.500,00	6.500,00	0,00	0,00	0,00
33903600 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	882.146,00	882.146,00	114.562,50	160.016,09	112.882,50	112.882,50	153.536,09
33903700 - Locação de mão-de-obra	4.534.589,00	4.534.589,00	3.098.687,61	4.819.495,13	2.930.082,75	2.930.082,75	3.778.575,42
33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.552.439,00	4.552.439,00	621.243,88	1.179.219,16	643.870,52	643.870,52	860.963,93
33904600 - Auxílio-alimentação	1.578.528,00	1.578.528,00	281.811,98	536.587,14	281.811,98	281.811,98	536.587,14
33904700 - Obrigações tributárias e contributivas	11.127,00	11.127,00	5.637,89	7.152,85	5.301,89	5.301,89	5.856,85
33904900 - Auxílio-transporte	63.359,00	63.359,00	5.951,00	9.453,20	5.951,00	5.951,00	9.453,20

NATUREZA	ORÇAMENTÁRIO AUTORIZADO	ORÇAMENTÁRIO ATUALIZADO	VALOR EMPENHADO		VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO	
			1º TRIMESTRE	ANUAL		1º TRIMESTRE	ANUAL
33909200 - Despesas de exercícios anteriores	20.000,00	20.000,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00	4.750,00
33909300 - Indenização e restituição	647.327,00	647.327,00	127.087,30	254.067,99	127.087,30	127.087,30	254.067,99
33913900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	180.000,00	180.000,00	10.000,00	30.000,00	16.909,35	16.909,35	21.072,06
33914700 - Obrigações tributárias e contributivas	7.100,00	7.100,00	0,00	4.155,69	0,00	0,00	4.155,69
44903500 - Serviço de consultoria	1.958.000,00	1.958.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.509.298,00	1.509.298,00	0,00	4.318,00	4.318,00	4.318,00	4.318,00
44904700 - Obrigações tributárias e contributivas	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44905100 - Obras e instalações	30.000,00	164.752,65	134.752,65	134.752,65	0,00	0,00	0,00
44905200 - Equipamentos e material permanente	952.075,00	952.075,00	12.500,00	18.970,00	1.821,34	1.821,34	1.821,34
TOTAL	81.311.609,00	81.446.361,65	19.607.228,55	35.667.354,26	18.132.684,56	18.132.684,56	32.178.508,98

Fonte: Secretaria de Administração – Gerência de Contabilidade e Finanças.

Obs.: Os valores apresentados estão sujeitos à alterações posteriores decorrentes de suplementações e/ou anulações de empenhos.

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR NATUREZA DE DESPESA



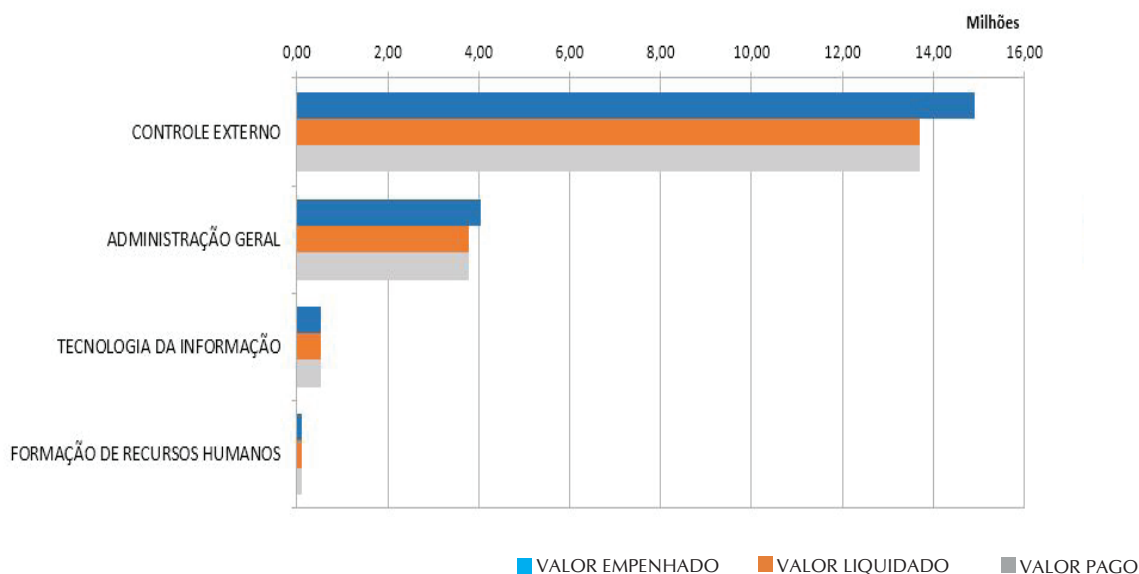
Fonte: Secretaria de Administração – Gerência de Contabilidade e Finanças.

9.3 EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR ÁREA

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - SUBFUNÇÃO - 2º TRIMESTRE 2016							
SUBFUNÇÃO	ORÇAMENTO AUTORIZADO	ORÇAMENTO ATUALIZADO	VALOR EMPENHADO		VALOR LIQUIDADO	VALOR PAGO	
			2º TRIMESTRE	ANUAL	2º TRIMESTRE	2º TRIMESTRE	ANUAL
Controle externo	66.716.207,00	66.716.207,00	14.919.540,34	28.058.188,22	13.701.242,52	13.701.242,52	26.140.652,43
Administração geral	11.853.176,00	11.987.928,65	4.049.015,06	6.569.620,96	3.788.914,90	3.788.914,90	5.212.610,92
Tecnologia da informação	1.974.749,00	1.974.749,00	520.874,87	877.209,22	521.114,78	521.114,78	676.132,13
Formação de recursos humanos	767.477,00	767.477,00	117.798,28	162.335,86	121.412,36	121.412,36	149.113,50
TOTAL	81.311.609,00	81.446.361,65	19.607.228,55	35.667.354,26	18.132.684,56	18.132.684,56	32.178.508,98

Fonte: Secretaria de Administração – Gerência de Contabilidade e Finanças.

Obs.: Os valores apresentados estão sujeitos a alterações decorrentes de suplementações e/ou anulações posteriores ao período informado.



10

CONTROLADORIA

10.1 ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

10 CONTROLADORIA

Segundo o *The IIA* (Instituto de Auditores Internos) a Auditoria Interna é uma atividade independente e objetiva de avaliação (*assurance*) e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Ela auxilia a organização a realizar seus objetivos a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, controles e governança.

A Resolução Administrativa do TCE nº 3163/2007, estabelece que a Controladoria é a unidade responsável pela supervisão da correta gestão orçamentário-financeira e patrimonial do Tribunal de Contas, competindo-lhe ainda, dentre outras atribuições, elaborar e submeter previamente ao Presidente a programação anual de auditoria interna.

Além das atividades de auditoria interna, segundo a citada Resolução, compete à Controladoria::

- Avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual e nos programas de trabalho constantes do orçamento do Tribunal;
- Adotar as medidas necessárias à verificação da legalidade e da legitimidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Tribunal e avaliar seus resultados quanto à economicidade, eficiência e eficácia;
- Elaborar e submeter previamente ao Presidente a programação anual de auditoria interna;
- Prestar assessoramento à Corregedoria nas avaliações dos setores técnicos e administrativos do Tribunal;
- Alertar os gestores do Tribunal no desempenho efetivo de suas funções e responsabilidades;
- Avaliar os Relatórios de Gestão Fiscal emitidos pelo Tribunal;
- Acompanhar e avaliar os processos de licitação, dispensa e Inexigibilidade do Tribunal, bem como a respectiva execução contratual;
- Acompanhar e avaliar a execução de convênios, acordos e ajustes firmados entre o Tribunal e órgãos da Administração Pública;
- Certificar, nas contas anuais do Tribunal, a gestão dos responsáveis por bens e recursos públicos;
- Propor adequações dos sistemas de controle utilizados pelo Tribunal, de forma a gerar as necessárias informações ao desempenho de suas atribuições;
- Zelar pela qualidade e pela independência das atividades de controle interno;
- Manter intercâmbio de dados e conhecimentos técnicos com unidades de controle interno de outros órgãos da Administração Pública;

- Representar ao Presidente em casos de ilegalidade ou irregularidade constatada; e
- Executar os demais procedimentos correlatos com a atividade de controle interno.

10.1 ATIVIDADES DA CONTROLADORIA

Durante o segundo trimestre de 2016 a Controladoria realizou as seguintes atividades previstas no **Plano Anual de Auditoria e Atividades da Controladoria**:

- Análise e emissão de parecer sobre o Relatório de Gestão Fiscal do 1º quadrimestre de 2015.
- Análise e emissão de parecer sobre as prestações de contas de suprimento de fundos.
- Acompanhamento e emissão de certificado sobre os limites de despesa com pessoal do TCE-CE.
- Conclusão do Monitoramento da Auditoria nº 01/2014. (Objeto: Implementação de procedimentos patrimoniais)
- **Realização da Auditoria nº 01/2014. (Objeto: Transparência passiva)**

11

TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

11.1 GOVERNANÇA DE TI

11.2 SISTEMAS

11.3 INFRAESTRUTURA

11.4 ABERTURA PARA PROCESSO LICITATÓRIO

11 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

A Secretaria de TI visando o cumprimento de sua missão desenvolveu várias ações durante o 2º trimestre do exercício de 2016, conforme mencionado a seguir:

11.1 GOVERNANÇA DE TI

11.1.1 COMITÊ DIRETIVO DE TI

O Comitê Diretivo de TI, durante o 2º trimestre de 2016, se reuniu em duas oportunidades, a primeira dia, 18/05, teve como pauta a apresentação do projeto para contratação da solução integrada de análise de dados da SAS, empresa líder de mercado de softwares e serviços de *business analytics*. A segunda, dia 27/06, com pauta a apresentação da minuta da portaria que institui a figura do gestor dos sistemas existentes no TCE/CE.

11.1.2 COMITÊ DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

O Comitê de Avaliação de Desempenho, realizou uma reunião extraordinária, dia 03/06, teve como pauta os novos indicadores de produtividade das Secretaria-Geral, Secretaria de Controle Externo e Secretaria de Administração do TCE assim como discutir acerca da recomendação da Corregedoria quanto a definição de indicadores mais desafiadores.

11.1.3 WORKSHOP

A secretaria de TI, realizou o 1º *Workshop* TCE TI, nos dias 06 e 08 de Junho, enfatizando a troca de ideias, demonstração, aplicação de técnicas e habilidades entre a equipe. Foram disseminados os conhecimentos em relação ao modelo de arquitetura de desenvolvimento a ser adotado nas aplicações, assim como o conceito e informações no *Wiki*.

11.2 SISTEMAS

11.2.1 MÓDULO RECEBIMENTO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS

Durante esse 2º trimestre, a equipe de desenvolvimento da Secretaria de TI realizou alterações/ajustes no módulo de Prestação de Contas Anual em parceria com a CGE, tais como (Processamento do arquivo.Xml para o rol de responsável, *Uploads* de Documentos/Assinaturas). Sendo esse módulo disponibilizado no portal de Serviço e-TCE que recepcionou as prestações de contas dos órgãos no exercício de 2015.

A nova sistemática criada pelo TCE Ceará, por meio das Secretarias de Tecnologia da Informação e de Controle Externo trará mais controle para a Corte de Contas, com possibilidade de realização de crítica e validação prévias dos documentos enviados.

A implementação do sistema vem sendo acompanhada pela Controladoria Geral do Estado (CGE).

11.2.2 VISTA E PETICIONAMENTO ELETRÔNICO

O sistema de Implantação Vista e Peticionamento eletrônico foi finalizado e está em fase de homologação, foram realizadas algumas alterações/ajustes tais como:

- Criar módulo no e-TCE para gestor editar e consultar usuários cadastrados;
- Criar *upload* do RG, CPF e termo de adesão assinado no cadastro de usuário;
- Criar a possibilidade para que o próprio usuário possa alterar seus dados;
- Disponibilizar opção para consultar os dados cadastrais exigidos para o e-TCE;
- Criar uma caixa de texto para informações;

11.2.3 SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS (SAP)

Durante o 2º trimestre foram implementadas diversas novas funcionalidades no Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP, dentre a qual destacamos:

- Atualização de indicadores no SAP;
- Elaboração da consulta de pontuação para o responsável técnico;
- Listar os documentos em aberto;
- Criar uma caixa de texto para informações
- Enviar e-mail ao peticionante informando que foi aberto um processo (*push*), quando autuado eletronicamente

11.2.4 SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DE PROCESSOS (SAP 2)

Durante o 2º trimestre foram implementadas diversas novas funcionalidades no Sistema de Acompanhamento de Processos – SAP 2, dentre a qual destacamos:

- Ajustes no módulo plano de auditoria geral;
- Inclusão de novos setores na consulta de estoques;
- Consulta do plenário: exibir todos os votos;
- Refatoração na estrutura do código;

- Implementação do Submenu Sessão do Menu de Relatórios;

11.2.5 SISTEMA AUDIT

O Sistema AUDIT tem com objetivo principal auxiliar os analistas de controle externo nas auditorias, gerando informações, tais como: matriz de planejamento, matriz de achados e relatório final. O sistema gerencia uma grande base de conhecimento que servirá de apoio para as novas auditorias que forem surgindo. Foram realizadas algumas melhorias no referido sistema, dentre as quais destacamos:

- Reformulação da revisão do planejamento do sistema;
- Pesquisa de tecnologia para inclusão de imagens diretamente no relatório de auditoria;
- Alteração do layout;

11.2.6 SISTEMA DE OUVIDORIA

O Sistema de Ouvidoria, tem como objetivo principal registrar as interações do público externo com a ouvidoria do TCE. Foram demandadas pelo setor responsável, algumas melhorias citadas abaixo:

- Criar consulta de trâmite da mensagem;
- Incluir Jurisdicionados na tela de atendimento;
- Ao exportar os gráficos, mostrar o período na imagem;
- Incluir gráficos das irregularidades;

11.2.7 CI ELETRÔNICA (SCIE)

Foram realizados diversos ajustes, a fim de melhorar a usabilidade do referido sistema levando em consideração o *feedback* dos usuários. O Sistema de Comunicação Interna em formato Eletrônico (SCIE) está sob a gerência da Secretaria de TI, em conjunto com a Comissão TCE 100% Digital.

11.2.8 SISTEMA DE ANÁLISE DE ORDENS DE PAGAMENTO (SAOP)

Durante o 2º Trimestre de 2016 a Secretaria de TI deu continuidade a adequações e melhorias ao Sistema de Acompanhamento da Ordem Cronológica de Pagamentos (SAOP) sob solicitações da Secretaria de Controle Externo.

11.2.9 MELHORIAS NO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DE INDICADORES (SAGI)

Foram realizados algumas simulações no Sistema de Indicadores deste Tribunal de Contas, demandado por alguns setores. Dentre as quais destacamos:

- Implantação de novos indicadores e inclusão da possibilidade de geração de gráficos;
- Levantamento de indicadores: prazo médio, publicação do DOE, prazo médio para autuação de processos da categoria de atos de pessoal;

11.2.10 SISTEMA DE REGISTRO DE PESSOAL (SRP)

Ainda durante esse 2º trimestre, foram realizadas melhorias e correções no Sistema de Registro de Pessoal, tais como:

- Atualização do relatório de aposentadoria com a inclusão das regras de aposentadoria;
- Alterações relatório nomeação e inclusão das regras de aposentadorias;
- Alterações relatórios aposentadoria, nomeação e pensão;

11.2.11 MELHORIAS NO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL (SIGED)

A Secretaria de TI vem implementando diversas melhorias no Sistema de Gestão Educacional, solicitadas pelo Instituto Plácido Castelo Branco – IPC a fim de torná-los mais acessível e estável. Dentre os quais destacamos:

- Implementação do relatório de Horas de Capacitação (Médias);
- Adicionadas novas fontes para serem utilizadas nos relatórios;
- Implementação de relatório de Gastos simplificados utilizando metodologia de envio de listas de objetos;
- Possibilidade para que um usuário seja responsável ativo de mais de um setor;

11.2.12 MELHORIAS NO SISTEMA DE RECURSOS HUMANOS (SRH)

Durante esse 2º trimestre a Secretaria de TI vem implementando diversas melhorias no Sistema de Recursos Humanos, dentre a qual destacamos:

- Criação de campo tipo de Fundo Previdenciário e adaptação do formulário de nomeação

com as validações necessárias;

- Permitir a exoneração somente da última representação;
- Mostrar indicação que o sistema está usando base de dados de desenvolvimento;
- Ajuste na rotina de Nomeação para evitar erro;
- Inclusão de coluna “Período” no sub-relatório e consulta de férias no histórico do servidor;
- Correção no relatório de férias por setor;
- Alterações nas consultas de representação para considerar como ativa aquelas que não possuem data saída preenchida;
- Alteração para não ser necessário que a data de último dia trabalhado seja posterior a data de exercício;

11.2.13 MELHORIAS NO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Foram implantadas diversas melhorias e correções no Portal da Transparência, tais como:

- A continuidade na consulta de RAP (Restos A Pagar);
- Correções na opção de remuneração das informações funcionais;
- Exibição da quantidade de registros da consulta de informações funcionais.
- Adicionadas as indenizações: Diferença Auxílio Alimentação e Diferença Auxílio Moradia na remuneração;

11.2.14 PORTAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS (E-TCE)

O e-TCE que tem como objetivo principal, promover a virtualização dos documentos e processos produzidos e tramitados no âmbito do TCE com o adequado suporte tecnológico e legal, visando ao aperfeiçoamento das atividades desempenhadas na Corte e ao pleno cumprimento de sua missão institucional. Segue abaixo algumas das melhorias/ajustes realizadas no referido sistema:

- Acesso dado a usuários autorizados na tela de Gerenciar Usuários;
- Detalhar informações pop-up;
- Possibilidade de excluir usuário;

- Correções no *layout* da tela de consulta e cadastro de usuário;
- Permissão fazer *upload* de RG, CPF e Termo;
- Opção para visualizar o arquivo, que foi feito o *upload*, na aplicação;
- Inclusão: coluna com o número da petição, número da petição no e-mail;
- Visualização dos arquivos de *upload* na tela de gerenciar usuários;

11.2.15 DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO (DOE)

Durante o 2º trimestre de 2016 a Secretaria de TI providenciou, atendendo a demanda do setor responsável, alguns ajustes no referido sistema, tais como:

- Alteração na lógica do botão para excluir subseção da seção;
- Função de calcular atraso da matéria;
- Alteração no *layout* da mensagem de limite;
- Alteração na exibição das colunas na consulta de atas para envio;

11.2.16 MELHORIAS NO SISTEMA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS (SCC)

O Sistema de Contratos e Convênios tem como objetivo principal gerenciar todos seus contratos e convênios, gerando de maneira rápida todos os contratos/convênios que estão vigentes e controla os gestores dos mesmos. Em virtude disso, foram implementadas algumas melhorias, tais como:

- Envio de e-mail para os gestores, quando cadastrado contrato\convênio;
- Geração de relatórios para os gestores;

11.2.17 SITE DO TCE

A Secretaria de TI visando melhorar a usabilidade do Site do TCE assim como permitir que novas funcionalidades possam ser disponibilizadas através desta importante ferramenta de transparência, vêm paralelamente a manutenções periódicas no site atual migrando a plataforma utilizada por uma das mais novas versões desta.

- Instalação, configuração e modificação de extensões que serão usadas na nova versão do site;
- Exibir o motivo da baixa (caso seja peticionamento eletrônico) na tela de consulta a documento;
- Exibir o número da petição e do protocolo na tela de consulta a documento;

11.2.18 MELHORIAS NO SISTEMA DE CONTROLE E ACESSO (SCA)

A Secretaria de TI vem implementando diversas melhorias no Sistema de Controle e Acesso. Dentre as quais destacamos:

- Criação de cadastro de usuário e entidade;
- Opção de aceitação ou negação do usuário e-TCE;

11.2.19 SISTEMA DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS

A Secretaria de TI, deu início ao desenvolvimento do Sistema de Informações Estratégicas, que tem como objetivo a tomada de decisões. O referido sistema utiliza gráficos e recursos visuais para transmitir informações de forma sintética. Foram realizadas diversas implementações, tais como:

- Definição de tecnologias e arquitetura do sistema e modelagem da base de dados.
- Implementação da migração dos dados e agendador (*schedule*) para realizar a migração dos dados diariamente;
- Reimplementação da migração dos dados;
- Implementar soluções em *Big Data* para obter performance na migração e nas consultas dos dados;
- Implementação de gráficos para o Painel,
- Implementação do sistema para acessar as consultas
- Criações de um servidor de aplicação de produção e um servidor de banco de dados de produção;
- Preparação do ambiente de produção;

11.3 INFRAESTRUTURA

11.3.1 MANUTENÇÕES DE CONTRATOS DE SERVIÇOS PARA SECRETARIA DE TI

Durante o 2º trimestre de 2016 foi demandada para a Secretaria de Administração do TCE a prorrogação por mais 01 (um) ano do contrato junto as empresas:

INFOWAY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA para fornecimento de conectividade IP e provimento de acesso a rede mundial de computadores, Internet.

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA COMPUTAÇÃO CIENTÍFICA como interveniente do OBSERVATÓRIO NACIONAL (ON) para prestação de serviços de auditoria e certificação de equipamentos e carimbadores de tempo à ReTem/HLB (Rede de Carimbo de Tempo Certificado à Hora Legal Brasileira).

LINKCON LTDA EPP cujo objeto é a aquisição de 682 (seiscentos e oitenta e dois) pontos de função para desenvolvimento de sistema em linguagem *Java* para esta Corte de Contas.

11.3.2 SOLUÇÃO BLADE

Foi implementado a instalação e a configuração da nova solução Blade para atualização do parque do Tribunal de Contas do Estado do Ceará.

11.3.3 HDS PARA SERVIDORES IBM (WEBMAIL)

No trimestre em questão recebemos os HDs (Discos Rígidos), adquiridos em 2015, destinados a aumentar a capacidade das caixas de correios dos servidores de e-mail do TCE. Decorrente de outros projetos que já tínhamos iniciados, e não foi possível fazê-lo em tempo hábil, ficando a instalação para o próximo trimestre.

11.4 ABERTURA PARA PROCESSO LICITATÓRIO

Durante o 2º trimestre, foi dado início ao desenvolvimento dos Termos de Referências para seguintes aquisições:

11.4.1 SUPORTE TÉCNICO EM PLATAFORMA ORACLE

Desenvolvimento do Termo de Referência da empresa especializada em serviços de monitoramento remoto, administração e suporte técnico em plataforma SGBD Oracle para execução de atividades pré-definidas como instalações, correções, configurações, gestão de *releases/pathes*, customizações, suporte corretivo e preventivo e outras atividades de acordo com as necessidades que sejam inerentes ao processo de administração e suporte técnico na referida plataforma.

11.4.2. ESTABILIZADORES

Desenvolvimento do Termo de Referência para aquisição de estabilizadores para serem utilizados nas dependências do Tribunal de Contas. A necessidade desta aquisição é premente e obrigatória decorrente do aumento da quantidade de estações de trabalho assim como substituições de eventuais equipamentos com defeito.

11.4.3 MACBOOK PRO

Iniciado os estudos e procedimentos para preparar a infraestrutura da Secretaria de TI para o desenvolvimento de aplicativos (APP) para os ambientes iOS, (*Apple*) e Androide (*Google*).

11.4.4 SERVIDORES DE RACK PARA BANCO DE DADOS ORACLE

Iniciado os estudos e procedimentos para aquisição de 02 (dois) servidores de *rack* para utilização com nossas licenças de banco de dados Oracle, a necessidade desta aquisição dar-se-á decorrente do tempo de uso dos servidores que serão substituídos garantindo assim melhor performance e continuidade do serviço.

11.4.5 CERTIFICADOS HTTPS

Iniciado os estudos e procedimentos para aquisição e implementação de certificados HTTPS (*Hyper Text Transfer Protocol Secure*) tipo A1, para utilização junto ao domínio do Tribunal de Contas visando tornar mais confiável as transações *on-line*.

11.4.6 PESQUISAS ORGANIZACIONAIS

Durante o 2º trimestre de 2016, foram realizadas algumas pesquisas demandadas por diversos setores, como Gerência de Manutenção, Conservação e Transporte, Instituto Plácido Castelo, Desenvolvimento Organizacional etc., para usuários específicos. Cabe mencionar que a equipe de infraestrutura é responsável por preparar, ativar e apresentar ao demandante as respostas tabuladas, conforme padrão do *software* utilizado.

12

CORREGEDORIA

12.1 APRESENTAÇÃO

12.2 PROCESSOS DELIBERADOS

12 CORREGEDORIA

IDENTIDADE ORGANIZACIONAL DA CORREGEDORIA

Negócio

Controle organizacional e disciplinar.

Missão

Garantir o controle organizacional e disciplinar, com base nos princípios éticos e legais, por meio da orientação, inspeção, correição e procedimentos disciplinares, visando assegurar a regularidade institucional e contribuir para a efetividade do controle externo.

Visão

Consolidar-se como órgão de correição moderno, transparente, acessível, atuante, eficaz e com alto grau de confiabilidade perante a sociedade até 2020.

Valores

A Corregedoria como unidade do TCE Ceará pauta suas atividades levando em consideração os valores da instituição, bem como os seus próprios explicitados a seguir:

1. Comprometimento: Compromisso com a identidade estratégica da Corregedoria (Negócio, Missão, Visão e Valores);
2. Equidade: Observar os critérios de justiça, igualdade e imparcialidade;
3. Transparência: Comunicar à sociedade suas ações e resultados, de forma clara e acessível;
4. Gestão compartilhada: Incentivar a participação dos agentes públicos do TCE Ceará em seus projetos e ações;
5. Qualidade: Atuar de forma comprometida com a obtenção de excelentes resultados e de forma célere;
6. Aprimoramento constante: Buscar melhores práticas de gestão.

12.1 APRESENTAÇÃO

A Corregedoria do Tribunal de Contas do Estado do Ceará integra a estrutura organizacional do TCE/CE, tendo como missão garantir o controle organizacional e disciplinar, com base em princípios éticos e legais, por meio da orientação, inspeção, correição e procedimentos disciplinares, visando assegurar a regularidade institucional e contribuir para a efetividade do controle externo.

As atribuições do Corregedor estão definidas no art. 13 do Regimento Interno (RITCE), dentre as quais destacam-se:

- Exercer os encargos de inspeção e correição geral permanentes;
- Auxiliar o Presidente nas funções de fiscalização e supervisão da ordem e da disciplina;
- Instaurar e presidir, de ofício ou por provocação, sindicância ou processo administrativo disciplinar;
- Apreciar representações relacionadas à conduta funcional de membro ou servidor do Tribunal;
- Confeccionar demonstrativo semestral que publicize a atividade judicante do Tribunal.

No 2º Trimestre de 2016, a gestão da Corregedoria do TCE/CE teve entre os seus principais focos a atividade de Correição da Gerência de Fiscalização de Operações de Crédito Externas e TI e a instrução de processos relacionados a questões disciplinares, bem como a apuração dos processos deliberados pelos órgãos colegiados desta Corte, conforme dispostos nos tópicos a seguir.

12.2 PROCESSOS DELIBERADOS

12.2.1 ÓRGÃOS DELIBERATIVOS

Nos termos da Resolução nº 835/2007 (Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – RITCE), são órgãos deliberativos do Tribunal de Contas do Estado do Ceará o Tribunal Pleno e as Câmaras.

Com competência estabelecida no art. 4º do RITCE, o Tribunal Pleno é constituído por sete conselheiros e requer *quorum* mínimo, para funcionamento e deliberação, de quatro membros efetivos ou substitutos, reunindo-se, ordinariamente, às terças-feiras, às 15h, podendo também reunir-se extraordinariamente por convocação do Presidente ou por proposta de Conselheiro.

Conforme previsão regimental, o Tribunal divide-se em duas Câmaras, cada uma delas composta por três Conselheiros e um Conselheiro-Substituto, reunindo-se, a Primeira Câmara, às segundas-feiras, e a Segunda Câmara, às quartas-feiras, todas às 15h.

12.2.2 SESSÕES OCORRIDAS E PROCESSOS DELIBERADOS

No segundo trimestre de 2016 ocorreram 25 sessões de natureza ordinária, tendo sido julgados 818 processos. No Quadro 01, a seguir, encontra-se segregado o quantitativo de sessões e de processos deliberados por Colegiado.

QUADRO 1 - SESSÕES REALIZADAS E PROCESSOS DELIBERADOS POR COLEGIADO*

COLEGIADO	2º TRIMESTRE DE 2016	
	Sessões	Processos Deliberados
Pleno	14	69
1ª Câmara	7	381
2ª Câmara	4	368
TOTAL	25	818

Fonte: SAP

12.2.3 PROCESSOS DELIBERADOS POR ESPÉCIE (2º TRIMESTRE 2016)

No Quadro 2, abaixo, encontra-se discriminado o quantitativo de processos deliberados pelo Tribunal no segundo trimestre de 2016, por categoria (Atos de Pessoal, Processos de Contas e Diversos) e por espécie processual.

QUADRO 2 - PROCESSOS DELIBERADOS PELO TCE POR ESPÉCIE (2º TRIMESTRE 2016)

Período / Sessão	1º TRIMESTRE DE 2016		
	Pleno	Câmaras	Total
ATOS DE PESSOAL			
APOSENTADORIA	1	266	267
NOMEAÇÃO	1	124	125
PENSÃO	0	222	222
REFORMA	0	9	9
REVERSÃO DE PENSÃO	0	4	4
REVISÃO DE PENSÃO	0	8	8
REVISÃO DE PROVENTOS	0	5	5
REVISÃO DE REFORMA	0	0	0
TRANSF. DE PENSÃO	0	0	0
SUBTOTAL (a)	2	638	640

Período / Sessão	2º TRIMESTRE DE 2016		
	Pleno	Câmaras	Total
CONTAS			
PRESTAÇÃO DE CONTAS	14	37	51
TOMADA DE CONTAS ESP.	6	1	7
SUBTOTAL (b)	20	38	58

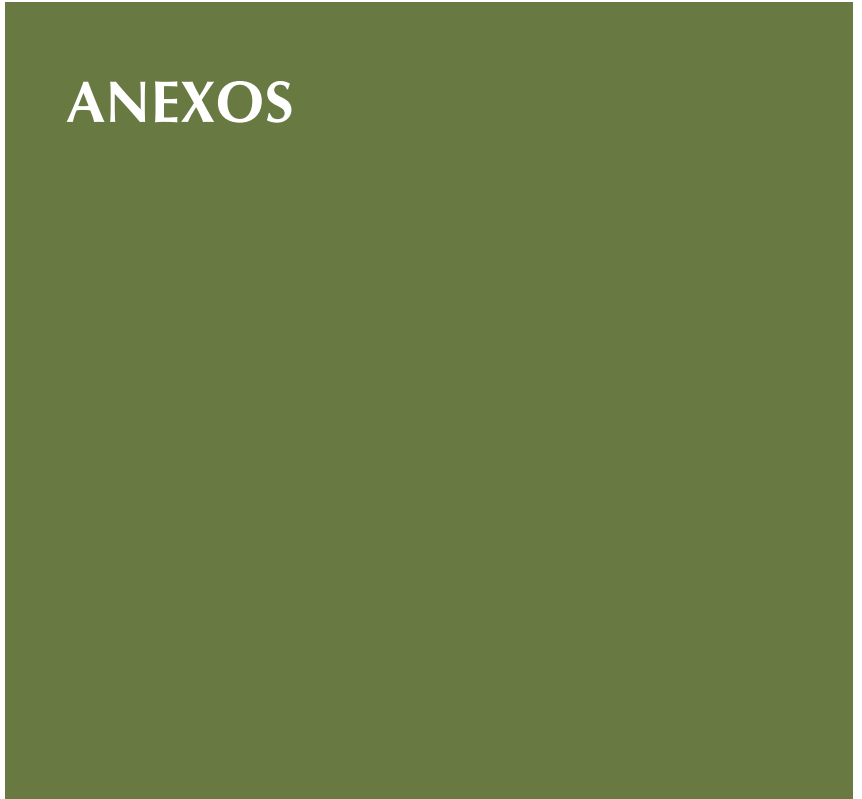
Período / Sessão	2º TRIMESTRE DE 2016		
	Pleno	Câmaras	Total
DIVERSOS			
AUDITORIA	3	0	3
CÁLCULO COTA ICMS	0	0	0
CONSULTA	3	0	3
DENÚNCIA	3	0	3
INSPEÇÃO	3	0	3
RECURSO	12	0	12
RELAT. GESTÃO FISCAL	1	0	1
RELAT. RESUMIDO - RREO	3	0	3
REPRESENTAÇÃO	2	1	3
REPRESENTAÇÃO DO TCE	7	5	12
REPRESENTAÇÃO DO MPC	6	0	6
SOLICITAÇÃO ASS. LEG.	0	0	0
DEMAIS ESPÉCIES*	4	67	71
SUBTOTAL (c)	47	73	120
TOTAL (a+b+c)	69	749	818

Fonte: SAP

* Inclui as seguintes espécies: “Comunicação de Decisão”, “Petição”, Prorrogação de Prazo”, além de outros processos submetidos à apreciação no período.

Com base nos dados apresentados no Quadro 02, no segundo trimestre de 2016, foram julgados 818 processos pelo Tribunal, sendo 69 de competência do Plenário e 749 atribuídos às Câmaras.

13

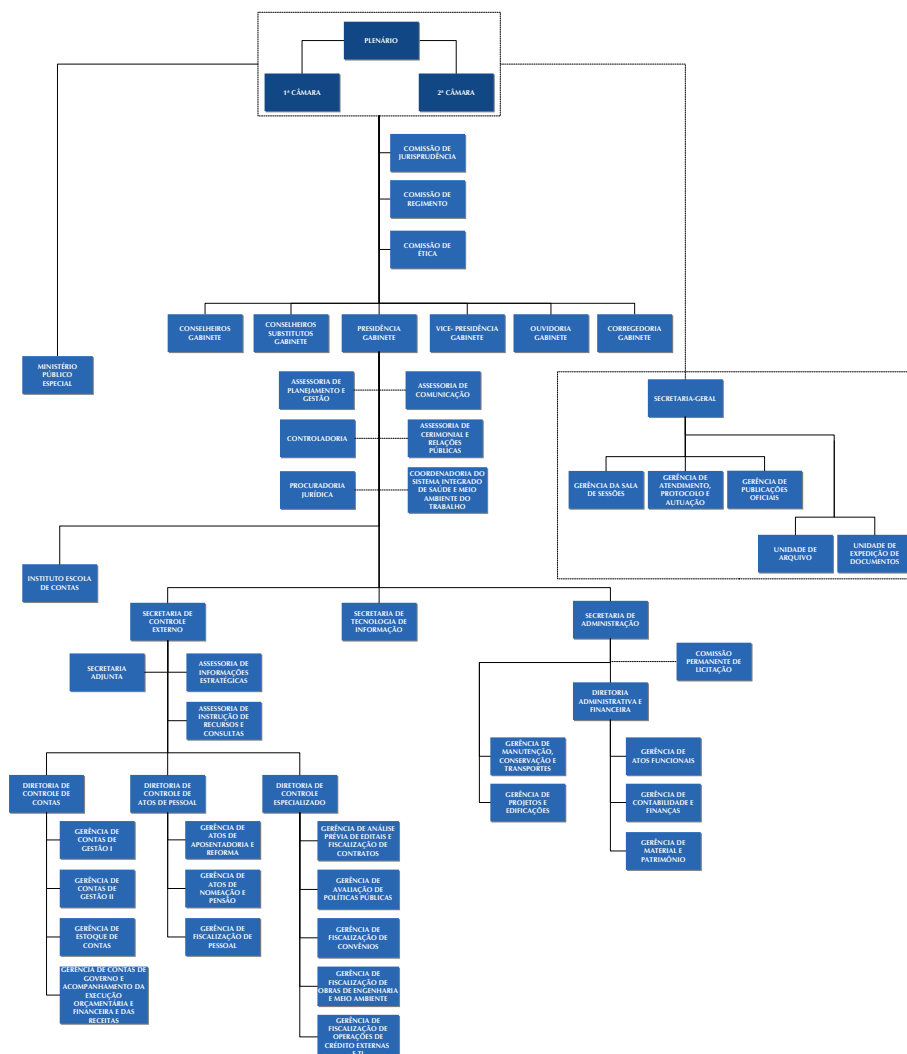


13 ANEXOS

Apresenta-se nesse capítulo, especialmente com os itens Multas Aplicadas e as Tomadas e Prestações de Contas Julgadas, o atendimento da Lei Complementar nº 26/2001 do Governo do Estado do Ceará, em especial seu artigo 6º e incisos I a IX.

Ressalta-se, como forma de dar maior transparência aos seus atos, que o TCE Ceará disponibiliza, mediante consulta no site institucional, suas decisões processuais complementando de forma analítica as informações aqui prestadas.

ORGANOGRAMA DO TCE CEARÁ



MULTAS APLICADAS

Período: Abril a Junho - Ano: 2016

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
01689/2012-3	8ª INSPETORIA	FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO

Ementa: AUDITORIA Nº 0001/12, COM OBJETIVO DE FISCALIZAR OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ARRECADAÇÃO E À APLICAÇÃO DE RECEITA DO FUNDO ESPECIAL DE REAPARELHAMENTO E MODERNIZAÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO CEARÁ-FERMOJU, DO 2º SEMESTRE DE 2011.

Súmula: O Tribunal, por maioria de votos, fixou o prazo de 30 dias para que a Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, a Exma. Sra. Desembargadora Maria Iracema Martins do Vale, estabeleça e encaminhe a esta Casa o Cronograma de Ações necessárias à implantação do sistema SISUFERMOJU, alertando-a que o não atendimento de determinação deste Tribunal, no prazo acima estipulado, poderá ensejar aplicação da multa constante do art. 62, inciso V, da Lei nº 12.509/95, nos termos da Resolução. Vencidos a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto e o Conselheiro Rholden Queiroz.

Nº Proc.	Interessado(a)	Procedência
05525/2011-8	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MERGULHÃO	SECRETARIA DAS CIDADES

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO CONVÊNIO(S) Nº 166/CIDADES/2010 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MERGULHÃO, TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DE 76 KITS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ITAPOCA.

Súmula: O Conselheiro-Substituto Paulo César devolveu o feito do qual pedira vista na sessão de 19.04.2016. O Tribunal, por unanimidade de votos, julgou irregular a presente TCE ref. ao Cv nº 166/CIDADES/2010, para os Srs. Danilo Domingos de Oliveira, Antônio José dos Santos, Fábio Castelo Branco Ponte de Araújo, Luíza de Marillac Ximenes Cabral, João Paulo Custódio Pitombeira e Sérgio Barbosa de Souza, imputando-lhes o débito original solidário de R\$ 76.000,00, a ser devidamente atualizado, bem assim aplicou multa, aos responsáveis listados a seguir, nos seguintes percentuais: Srs. Danilo Domingos de Oliveira-50%; Antônio José dos Santos-50%; Fábio Castelo Branco Ponte de Araújo-40%; Luíza de Marillac Ximenes Cabral-5%, João Paulo Custódio Pitombeira-5% e Sérgio Barbosa de Souza-10%, do valor atualizado do débito original de R\$ 76.000,00, atribuindo-lhes o prazo de 30 dias p/que procedam o recolhimento, dos valores acima citados, aos cofres do Tesouro Estadual. Ademais, por unanimidade de votos, julgou irregular a presente TCE, ref. ao Cv nº 166/CIDADES/2010, para os Srs. Gerson Martins Costa Pereira e Maria Elisângela Ferreira da Cruz, imputando-lhes o débito no valor real de R\$ 775,56, a ser devidamente atualizado, e, por maioria de votos, aplicou-lhes multa no percentual individualizado de 100%, do valor do débito, devidamente atualizado, atribuindo-lhes o prazo de 30 dias para que procedam o recolhimento, dos valores acima citados, aos cofres do Tesouro Estadual. Vencidos, neste ponto, o Conselheiro Valdomiro Távora e a Conselheira Patrícia Saboya. Outrossim, por maioria de votos, excluiu do rol de responsáveis os membros do Conselho Fiscal, a saber: Maria de Fátima dos Santos, Maria Viviane dos Santos e Francisco Fabiano Teodósio. Vencida a Conselheira Soraia Victor. Em seguida, por maioria de votos, julgou irregular a presente TCE, referente ao citado convênio, para o Sr. Jurandir Vieira Santiago, imputando-lhe o débito original solidário de R\$ 76.000,00, bem como aplicou-lhe multa no percentual de 10% do referido valor, fixando-lhe o prazo de 30 dias para que proceda o recolhimento, dos valores acima citados, aos cofres do Tesouro Estadual. Vencidos o Conselheiro Valdomiro Távora e a Conselheira Patrícia Saboya. Julgou, ainda, por maioria de votos, regular, com ressalva, a presente TCE para o Sr. Joaquim Cartaxo Filho, vencidos a Conselheira Soraia Victor e o Conselheiro Rholden Queiroz e, por igual votação, aplicou-lhe multa no valor de R\$ 4.000,00, fixando-lhe o prazo de 30 dias para que proceda o recolhimento, aos cofres do Tesouro Estadual. Vencidos, neste ponto, a Conselheira Soraia Victor que atribuiu-lhe o percentual de 50% do débito, o Conselheiro Valdomiro Távora, que não aplicou multa, e o Conselheiro Rholden Queiroz que votou pela aplicação do percentual de 10,01% do débito. Com relação ao Sr. Camilo Sobreira de Santana, por maioria de votos, julgou regular a presente TCE. Vencida a Conselheira Soraia Victor. Por fim, por unanimidade de votos, determinou que seja observado, por força de decisão judicial (MS nº 0078789-54.2012.8.06.0000.0000), a suspensão do processo quanto ao Sr. George de Castro Júnior, Coordenador Jurídico à época, até o julgamento definitivo do mandamus; caso não sejam recolhidos os montantes acima descritos, no prazo estabelecido por este Tribunal, que seja autorizada, desde logo, a cobrança judicial da dívida, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir do dia seguinte ao término do prazo ora estabelecido; e a inscrição dos nomes dos responsáveis pelo dano ao erário na lista de inadimplentes deste Tribunal, dando-se ciência do decisório à Comissão de Fiscalização e Controle da Assembleia Legislativa, bem como que seja providenciada imediata remessa de cópia da documentação pertinente à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público Estadual, nos termos do Acórdão. Relator Designado: Conselheiro Valdomiro Távora.

N^a Proc.	Interessado(a)	Procedência
04535/2011-6	CAMILO SOBREIRA DE SANTANA	SECRETARIA DAS CIDADES

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL RELATIVA AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PINDORETAMA - Volume VII.

Súmula: O Conselheiro-Substituto Paulo César devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 10.11.2015. Declarou-se impedido o Conselheiro Rholden Queiroz, em razão de ter atuado nos autos como Procurador de Contas. Arguiu suspeição o Conselheiro Alexandre Figueiredo em sessão do dia 26.05.2015. O Tribunal de Contas, por maioria de votos, julgou as presentes contas irregulares para os responsáveis listados no item "a" do Voto de fls. 2299/2301, imputando-lhes o débito original solidário de R\$ 400.000,00 devidamente atualizado. Aplicou multa, devidamente atualizada, nos termos do item "c" do citado Voto. Outrossim, aplicou, adicionalmente, à Sra. Renata Pinheiro Guerra, multa de R\$ 5.000,00, fixando, aos responsáveis listados acima, o prazo de 30 dias, para que comprovem os devidos recolhimentos. Julgou as presentes contas regulares com ressalva, para o Sr. Joaquim Cartaxo Filho e regulares para o Sr. Camilo Sobreira de Santana, aplicando tão somente ao primeiro, a multa na importância de R\$ 4.000,00, atribuindo-lhe o prazo de 30 dias para o devido recolhimento. Caso não ocorra os referidos recolhimentos (débitos e multas), no prazo assinalado, que seja incluído o nome dos devedores no CADINE, bem como na lista de inadimplentes deste Tribunal. Declarou a inidoneidade, pelo prazo de 5 anos, da empresa CDL - Construtora Dourado Ltda, bem como concedeu aos documentos anexados pelo MPE, no Parecer nº 422/2014, o caráter sigiloso. Após o trânsito em julgado, seja o respectivo Acórdão, acompanhado de cópia integral do presente processo, encaminhado à PGE - com exceção da parte sigilosa, cuja decisão de compartilhamento do sigilo deve ser da relatoria responsável no âmbito do STJ - para fins de execução. Determinou, ainda, que conste nos autos que, por força de decisão judicial (MS nº 0078789-54.2012.8.06.0000.0000) ficam suspensos os efeitos da decisão, em relação a George de Castro Júnior, até o julgamento definitivo do citado mandamus, bem assim a remessa de cópia integral dos autos à PGE e ao MPE - com exceção da parte sigilosa, cuja decisão de compartilhamento do sigilo deve ser da relatoria responsável no âmbito do STJ - especialmente à PROCAP e ao membro do MPE lotado na respectiva comarca, para a adoção das providências que entenderem cabíveis, devendo, também, ser dada ciência do decisório à Comissão de Fiscalização e Controle da AL. Em Relação ao pleito do MPE, contido no Parecer nº 0422/2014, o deferiu parcialmente nos seguintes termos: quanto ao pedido 1, determinou a oitiva das pessoas lá listadas a fim de que, no prazo de 60 dias, manifestem-se sobre o contido no mencionado petítório, atentando-se para o fato de o mesmo conter dados sigilosos; quanto ao pedido 2, determinou a notificação na forma requerida, a fim de que, no prazo de 60 dias, atenda o que foi requestado no mencionado petítório, atentando-se para o fato de o mesmo conter dados sigilosos, nos termos do Acórdão. Vencida, em parte, a Conselheira Soraia Victor com Declaração de Voto. Relatora Designada: Conselheira Patrícia Saboya.

N^a Proc.	Interessado(a)	Procedência
00386/2010-0	RHOLDEN BOTELHO DE QUEIROZ	SECRETARIA DA JUSTIÇA E CIDADANIA

Ementa: EXAME DE LEGALIDADE DE EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2009 ORIUNDO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA E INTERIOR DO ESTADO DO CEARÁ.

Súmula: O Conselheiro-Substituto Paulo César devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 19.04.2016. Declarou-se impedido o Conselheiro Rholden Queiroz. O Tribunal, preliminarmente, por unanimidade de votos, recebeu a presente representação e, no mérito, por maioria de votos, aplicou multa no valor de R\$ 5.000,00, à Sra. Sara Farias Barbosa, fixando-lhe o prazo de 30 dias, para o devido recolhimento. Caso não ocorra o referido recolhimento, no prazo assinalado, havendo o trânsito em julgado, que seja incluído o nome da devedora no CADINE, bem como na lista de inadimplentes deste Tribunal. Ademais, determinou ao atual Secretário da SEJUS o que se contém no item "3" do Voto, dando-se ciência da decisão proferida aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos da Resolução. Vencida, em parte, a Conselheira Soraia Victor, com declaração de voto.

Nº Proc.	Interessado(a)	Procedência
05518/2011-0	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS DE HORIZONTE	SECRETARIA DAS CIDADES

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL RELATIVA AO CONVÊNIO Nº 126/CIDADES/2010, FIRMADO ENTRE A SEC. DAS CIDADES E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS DE HORIZONTE, TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DE 200 UNIDADES SANITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

Súmula: O Conselheiro-Substituto Paulo César devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 10.11.2015. Declarou-se impedido o Conselheiro Rholden Queiroz, em razão de ter atuado nos autos como Procurador de Contas. Declarou-se suspeito o Conselheiro Alexandre Figueiredo em Sessão de 24.02.2015. Após rediscussão da matéria, o Tribunal, por maioria de votos, julgou as presentes contas irregulares para os responsáveis listados no item "a" do Voto de fls. 1531/1554, imputado-lhes o débito original solidário de R\$ 400.000,00 a ser devidamente atualizado, e ainda, aplicou multa, a ser devidamente atualizada, nos termos do item "c" do citado Voto. Outrossim, aplicou adicionalmente, a Antônio Carlos Gomes, multa de R\$ 5.000,00, fixando aos interessados relacionados acima, o prazo de 30 dias, para que comprovem, perante esta Corte, os recolhimentos dos valores atribuídos. Ademais, julgou as presentes contas regulares com ressalva para o Sr. Joaquim Cartaxo Filho e regulares para o Sr. Camilo Sobreira de Santana, aplicando tão somente ao primeiro a multa de R\$ 4.000,00, fixando-lhe o prazo acima aludido para a comprovação, perante este Tribunal, o devido recolhimento. Caso não ocorram os referidos recolhimentos (débitos e multas), no prazo assinalado, que seja incluído os nomes dos listados acima no CADINE, bem como na lista de inadimplentes deste Tribunal. E ainda, declarou a inidoneidade, pelo prazo de 5 anos, da Construtora Dourado Ltda, bem como concedeu aos documentos anexados pelo MPE, no Parecer nº 119/2014, o caráter sigiloso. Após o trânsito em julgado, seja o respectivo Acórdão, acompanhado de cópia integral do presente processo, encaminhado à PGE - com exceção da parte sigilosa, cuja decisão de compartilhamento do sigilo deve ser da relatoria responsável no âmbito do STJ - para fins de execução. Por fim, determinou que conste nos autos que, por força de decisão judicial (Mandado de Segurança nº 0078789-54.2012.8.06.0000.0000) ficam suspensos os efeitos da decisão, em relação a George de Castro Júnior, até o julgamento definitivo do citado mandamus. Outrossim, que seja feita a remessa de fotocópia integral dos autos à PGE e ao MPE - com exceção da parte sigilosa, cuja decisão de compartilhamento do sigilo deve ser da relatoria responsável no âmbito do STJ - especialmente à PROCAP e ao membro do Ministério Público lotado na respectiva comarca, para a adoção das providências que entenderem cabíveis, e, ainda, que seja dada ciência do decisório à Comissão de Fiscalização e Controle da Assembleia Legislativa. Em Relação ao pleito do MPE, contido no Parecer nº 0119/2014, o deferiu, parcialmente, nos seguintes termos: quanto ao pedido 1, determinou a oitiva das pessoas lá listadas a fim de que, no prazo de 60 dias, manifestem-se sobre o contido no mencionado petição, atentando-se para o fato de o mesmo conter dados sigilosos; quanto ao pedido 2, determinou a notificação na forma requerida, a fim de que, no prazo de 60 dias, atenda o que foi requestado no mencionado petição, atentando-se para o fato de o mesmo conter dados sigilosos, nos termos do Acórdão. Vencida, em parte, a Conselheira Soraia Victor, com Declaração de Voto. Relatora Designada: Conselheira Patrícia Saboya.

TOTAL DE PROCESSOS: 5

TOMADA E PRESTAÇÃO DE CONTAS JULGADAS

Período: Abril a Junho - Ano: 2016

N^a Proc.	Interessado(a)	Procedência
00990/1996-4	CARLOS ALBERTO SILVÉRIO COSTA	BANCO DO ESTADO DO CEARA S/A

Ementa: CONTAS GERAIS E DE GESTAO EXERCICIO DE 1995

Súmula: Arguiu suspeição a Conselheira Soraia Victor. O Tribunal, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação ao responsável Sr. José Monteiro de Alencar, ex-Presidente do BEC, dando-se ciência da presente decisão aos interessados, com o arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado, nos termos do Acórdão.

N^a Proc.	Interessado(a)	Procedência
02312/1999-2	JOSE MONTEIRO ALENCAR	BANCO DO ESTADO DO CEARA S/A

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF AO EXERCICIO DE 1998.

Súmula: A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 14.12.2015. O Tribunal, por maioria de votos, julgou regular com ressalva a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, com a devida ciência da decisão aos interessados e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencidos Conselheira Soraia Victor, em parte, os Conselheiros Rholden Queiroz e Patrícia Saboya. Relator Designado: Conselheiro Alexandre Figueiredo.

N^a Proc.	Interessado(a)	Procedência
00701/2002-9	ANTÔNIO JEOVÁ PEREIRA LIMA	CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO CEARÁ S/A

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS REFERENTE AO EXERCICIO DE 2001
EXTRAÍDA CÓPIA DA DECISÃO EM 29/04/16 MA.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando-se quitação aos responsáveis, bem como recomendou ao atual gestor da CEASA o disposto no item "b" do Relatório-Voto. Outrossim, determinou, ainda, o que se contém no item "c" do aludido documento, com a devida ciência da decisão aos interessados e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

N^a Proc.	Interessado(a)	Procedência
05130/2011-7	IVAN RODRIGUES BEZERRA	COMPANHIA ADMINISTRADORA DA ZONA DE PROCESSAMENTO DE EXPORTAÇÃO DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF.AO EXERCÍCIO DE 2010.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, à época, com a devida ciência da decisão aos interessados e, após o trânsito em julgado, arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
01818/1998-0	ANA MARIA DE ARAÚJO TÔRRES PONTES	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1997.

Súmula: O Tribunal, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, à época. Ademais, determinou à atual gestão da CAGECE que adote as medidas elencadas no item "b" do Voto, com a devida ciência da decisão aos interessados e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencidos os Conselheiros Rholden Queiroz e Patrícia Saboya.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
00940/2002-5	JOSE REGO FILHO	COMPANHIA DE GÁS DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2001.

Súmula: Arguiu suspeição o Conselheiro Alexandre Figueiredo e passou a Presidência ao Conselheiro Valdomiro Távora. Assumindo a Presidência S. Exa convocou o Conselheiro-Substituto Itacir Todero para compor o quórum. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação ao responsável, à época, bem como determinou o disposto no item "iii" do Relatório-Voto, dando-se ciência da decisão aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
01701/1999-8	FRANCISCO LOPES VIANA	COMPANHIA DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1998.

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou iliquidável a presente Prestação de Contas Anual, ordenando o seu trancamento e o conseqüente arquivamento, deixando assentado que o Tribunal poderá, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, contados da publicação da decisão, à vista de novos elementos que considere suficientes, autorizar o desarquivamento do presente processo e determinar que se ultime a respectiva tomada ou prestação de contas, dando-se ciência da presente decisão aos interessados, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro-Substituto Paulo César.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
03751/1992-6	PAULO PARENTE LIRA CAVALCANTE	COMPANHIA ESTADUAL DE DESENV. AGRARIO E PESCA

Ementa: CONTAS GERAIS E DE GESTAO DO EXERCICIO DE 1991.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis citados no item "a" do Voto, com a devida ciência da decisão aos interessados e, após o trânsito em julgado, arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
01134/1998-3	AROLDO AGUIAR HOLANDA	COMPANHIA ESTADUAL DE DESENV. AGRARIO E PESCA

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF AO EXERCICIO DE 1997.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, com a devida ciência da presente decisão aos interessados, e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
00458/1993-0	5ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO	CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF AO EXERCICIO DE 1991
ANEXO III

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou iliquidável a presente Prestação de Contas Anual, ordenando o seu trancamento e o consequente arquivamento, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro-Substituto Itacir Todero.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
06304/2012-4	TACIANE VIZZOTTO NOGUEIRA	CONTROLADORIA E OUVIDORIA GERAL

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2011.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, à época. Ademais, recomendou ao atual gestor da CGE que adote as medidas elencadas no item "b" do Voto, bem como determinou o cumprimento do disposto no item "c", do citado documento, com a devida ciência da presente decisão aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
00731/1997-9	LEONEL PEREIRA DE ALENCAR NETO	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ

Ementa: CONTAS GERAIS DE GESTAO - REF AO EXERCICIO DE 1996.

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou iliquidável a presente Prestação de Contas Anual, ordenando o seu trancamento e o consequente arquivamento, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro-Substituto Paulo César.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
03518/2006-6	RAIMUNDO JOSE COUTO DOS REIS FILHO	EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF AO EXERCICIO DE 2005.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis citados no item "a" do Voto, bem como determinou à atual gestão da EMATERCE que adote as medidas elencadas no item "b" do mencionado documento. Ademais, determinou, também, que seja enviada cópia dos autos ao Ministério Público do Trabalho, para a adoção de medidas que entender cabíveis, bem como cópia do voto ao atual relator das contas da EMATERCE, para conhecimento e providências, com a devida ciência da decisão aos interessados e, após o trânsito em julgado, arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
06312/2012-3	JOSÉ ERIVILSON DE LIMA	ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2011.

Súmula: O Conselheiro Rholden devolveu o feito do qual pedira vista na sessão de 07.03.2016. A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular com ressalva a presente Prestação de Contas Anual, dando-se quitação aos responsáveis, bem como determinou o que se contém nos itens “b.1” e “b.2” do Voto e, por maioria de votos, determinou, ainda, que a EGPC não utilize terceirização para a realização de atividade fim, dando-se ciência da decisão aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido, neste ponto, o Conselheiro-Substituto Paulo César. Relator Designado: Conselheiro Rholden Queiroz.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
06463/2012-2	AUGUSTO CESAR PONTES BENEVIDES	FUNDAÇÃO DE TELEDUCAÇÃO DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2011.

Súmula: Declarou-se suspeito o Conselheiro Alexandre Figueiredo e passou a Presidência à Conselheira Soraia Victor, que em seguida devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 30.03.2016. A Segunda Câmara, por maioria de votos, julgou regular com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, à época, bem como determinou o que se contém no item “iii” do Voto, dando-se ciência da decisão aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor com declaração de voto. Reassumiu a Presidência o Conselheiro Alexandre Figueiredo.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
03492/1993-4	ANTONIO CLAUDIO FERREIRA LIMA	FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISA E INFORMAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF AO EXERCICIO DE 1992.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, com a devida ciência da decisão aos interessados e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
03766/1995-7	MANUEL EDMILSON DO NASCIMENTO	FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI

Ementa: ANÁLISE DAS CONTAS GERAIS E DE GESTAO DA URCA RELATIVAS AO EXERCICIO DE 1994.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação ao responsável, à época, bem como determinou o que se contém no item “b” do Relatório-Voto, dando-se ciência da presente decisão aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
05820/2011-0	JOAQUIM CARTAXO FILHO	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO E INTEGRAÇÃO DA REGIÃO METROPOLITANA DO CARIRÍ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2010.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, determinou o arquivamento dos presentes autos, bem como recomendou ao atual gestor do FDMC que adote as providências no sentido de tornar viável a operacionalização do mesmo, elaborando um plano para orientar as ações necessárias à operacionalização do Fundo, conforme dispõe a Lei Complementar nº 78/2009, dando-se ciência da decisão aos interessados, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
03704/1997-0	RAIMUNDO JOSE MARQUES VIANA	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 1996.

Súmula: Arguiu suspeição a Conselheira Soraia Victor. O Tribunal, por maioria de votos, julgou regular a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação plena aos responsáveis, à época, com a devida ciência da decisão aos interessados e o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
03260/2006-4	FRANCISCO REGIS CAVALCANTE DIAS	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF AO EXERCICIO DE 2005.

Súmula: Arguiu suspeição o Conselheiro Alexandre Figueiredo. O Procurador-Geral de Contas, em exercício, Gleydson Alexandre ratificou os termos do Parecer nº 017/2016. O Tribunal, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando-se quitação ao responsável. Ademais, determinou ao atual gestor do FDI o que se contém no item "c", do Voto, dando-se ciência da decisão aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
04967/2013-5	FERNANDO ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA	FUNDO DE MODERNIZAÇÃO E REAPARELHAMENTO DA PGE

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2012.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, à época. Ademais, determinou à atual gestão da FUNPECE que adote as medidas elencadas no item "2" do Voto, com a devida ciência da presente decisão aos interessados e, após o trânsito em julgado, arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
03054/2008-4	MARCOS CESAR CALS DE OLIVEIRA	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PARLAMENTAR

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2007.

Súmula: O Conselheiro-Substituto Paulo César, preliminarmente, solicitou o deslocamento do presente feito ao Plenário, para deliberação, em virtude de falta de quórum da Primeira Câmara para fazê-lo. Declarou-se impedido o Conselheiro Rholden Queiroz. O Tribunal, por unanimidade de votos, acatou a proposição. Em seguida, por igual votação, julgou regular a presente Prestação de Contas, dando quitação aos responsáveis, à época, com a devida comunicação aos interessados, e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
00570/1977-6	LUIZ DE GONZAGA FONSECA MOTA	FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DO CEARA

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1976

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, à época, com a devida ciência da decisão aos interessados e, após o trânsito em julgado, arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz. Relator Designado: Conselheiro-Substituto Paulo César.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
00296/1979-4	LUIZ DE GONZAGA FONSECA MOTA	FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DO CEARA

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS

Súmula: O Tribunal, por unanimidade de votos, determinou o arquivamento da presente Prestação de Contas Anual, sem julgamento de mérito, com base no art. 212 do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, conforme estipulado no art. 122 do RITCE, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
00689/1981-8	LUIZ DE GONZAGA FONSECA MOTA	FUNDO ESPECIAL DE DESENVOLVIMENTO DO CEARA

Ementa: PRESTACAO DE CONTAS NO FUNDO ESPECIAL -FE DO EXERCICIO DE 1980.

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, determinou o arquivamento da presente Prestação de Contas Anual, sem julgamento de mérito, com base no art. 212 do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, combinado com o art. 122 do RITCE, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
09039/2014-7	ANTÔNIO EDUARDO DIOGO DE SIQUEIRA FILHO	FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2013.

Súmula: A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 16.02.2016. O Tribunal, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando-se quitação aos responsáveis. Ademais, determinou aos atuais gestores do FECOP o que se contém no item "iv", do Voto, dando-se ciência da decisão aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencida, em parte, a Conselheira Soraia Victor com Declaração de Voto.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
00890/1991-9	JOSÉ FERNANDES DE OLIVEIRA	FUNDO ESTADUAL DE DESENV. CIENTIFICO E TECN. DO CE

Ementa: CONTAS GERAIS DE GESTAO DO EXERCICIO DE 1990.

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou iliquidável a presente Prestação de Contas Anual, ordenando o seu trancamento e o conseqüente arquivamento, deixando assentado que o Tribunal poderá, dentro do prazo de 05 (cinco) anos, contados da publicação da decisão, à vista de novos elementos que considere suficientes, autorizar o desarquivamento do presente processo e determinar que se ultime a respectiva tomada ou prestação de contas, dando-se ciência da presente decisão aos interessados, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro-Substituto Paulo César.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
05296/2015-3	VLADIA SANTOS TEIXEIRA	FUNDO ESTADUAL DE SEGURANÇA DOS MAGISTRADOS

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2014.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação plena aos responsáveis, à época, com a devida ciência da decisão aos interessados com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
00043/1996-3	AFONSO CELSO MACHADO NETO	GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCICIO DE 1992.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, à época, com a devida ciência da decisão aos interessados e, após o trânsito em julgado, arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
04899/2011-0	MAXIMIANO LEITE BARBOSA CHAVES	PERÍCIA FORENSE DO ESTADO DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2010.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, à época. Ademais, determinou à atual gestão da PEFOCE que adote as medidas elencadas no item "c" do Voto, com a devida ciência da presente decisão aos interessados e, após o trânsito em julgado, arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
05361/2015-0	LIANA MARIA DE CASTRO BANDEIRA	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2014.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, à época. Ademais, determinou à atual gestão da PGE que adote as medidas elencadas no item "c" do Voto, com a devida ciência da presente decisão aos interessados e, após o trânsito em julgado, arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
02624/2004-8	WAGNER BARREIRA FILHO	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Ementa: PRESTACAO DE CONTAS ANUAL REF AO EXERCICIO DE 2003

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação ao responsável, bem como determinou o que se contém no item “b” do Relatório-Voto. Ademais, recomendou o disposto no item “c” do citado documento, dando-se ciência da decisão aos interessados, com o arquivamento dos autos após trânsito em julgado, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
09077/2014-4	FERNANDO ANTONIO COSTA DE OLIVEIRA	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2013.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, à época. Ademais, determinou à atual gestão da PGE que adote as medidas elencadas no item “c” do Voto, com a devida ciência da presente decisão aos interessados com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
00787/1996-7	RAUL ARAUJO FILHO	PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1995.

Súmula: O Tribunal, por unanimidade de votos, preliminarmente, revogou o sobrestamento do feito, determinado pelo Acórdão nº 0072/2010 e, quanto ao mérito, por maioria de votos, julgou regular, a presente Prestação de Contas, dando quitação aos responsáveis, à época, e determinou à atual gestão da PGE o que se contém no item “c” do Voto, às fls. 535/541, dando-se ciência da presente decisão aos interessados, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro-Substituto Paulo César.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
00682/1997-0	ERNESTO SABOYA DE FIGUEIREDO JUNIOR	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REFERENTE AO EXERCICIO DE 1996.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, à época, com a devida ciência da decisão aos interessados e, após o trânsito em julgado, arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
00860/1996-2	ERNESTO SABOIA DE FIGUEIREDO JUNIOR	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

Ementa: CONTAS GERAIS E DE GESTAO EXERCICIO DE 1995 SUGERE A REMESSA DOS AUTOS A ORIGEM

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, à época, com a devida ciência da decisão aos interessados e, após o trânsito em julgado, arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
06098/1995-7	FRANCISCO CESAR MACHADO PIMENTEL	SECRETARIA DA AGRICULTURA E REFORMA AGRÁRIA

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1994

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, determinou o arquivamento da presente Prestação de Contas Anual, sem julgamento de mérito, com base no art. 212 do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, combinado com o art. 122 do RITCE, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
03701/2000-0	JOSE ADEMAR FERNANDES TAVORA	SECRETARIA DA AGRICULTURA IRRIGADA

Ementa: CONTAS GERAIS DE GESTAO REF AO EXERCICIO DE 1999.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, à época, com a devida ciência da presente decisão aos interessados e, após o trânsito em julgado, arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
01617/2016-6	11ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - EEEP EM JUCÁS/CE, COM RECURSOS DO BANCO INTERNACIONAL PARA RECONSTRUÇÃO E DESENVOLVIMENTO - BIRD (BANCO MUNDIAL).

Súmula: O Tribunal, por unanimidade de votos, converteu o presente feito em Tomada de Contas Especial, bem como determinou a citação dos elencados no item “b” do Voto, para que, em 30 dias, recolham solidariamente ao Erário Estadual a quantia de R\$ 284.397,38, devidamente atualizada ou, se assim desejarem, apresentem suas razões de defesa pelos fatos e atos praticados constantes do presente Processo. Determinou, também, as notificações dispostas nos itens “c”, “d”, e “e”, do citado documento, nos termos da Resolução.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
09144/2015-0	11ª INSPETORIA DE CONTROLE EXTERNO	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA PARA APURAR IRREGULARIDADES NAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL, FINANCIADA COM RECURSOS DO BIRD (BANCO MUNDIAL), LOCALIZADA NO BAIRRO ITAPARI, EM FORTALEZA.

Súmula: O Tribunal, por unanimidade de votos, converteu o presente feito em Tomada de Contas Especial, bem como determinou a citação dos elencados no item “b” do Voto, assim como a notificação dos relacionados no item “c”, do citado documento, nos termos da Resolução.

N^a Proc.	Interessado(a)	Procedência
00911/1996-4	EDNILTON GOMES SOAREZ	SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1995.

Súmula: Arguiu suspeição a Conselheira Soraia Victor. O Tribunal, por maioria de votos, determinou o sobrestamento do presente feito até a conclusão do Processo correlato nº 06478/1995-6, nos termos do Acórdão. Vencidos os Conselheiros Alexandre Figueiredo e Valdomiro Távora.

N^a Proc.	Interessado(a)	Procedência
03104/1997-8	RAIMUNDO JOSE MARQUES VIANA	SECRETARIA DA INDUSTRIA E COMERCIO

Ementa: CONTAS GERAIS DE GESTAO REFERENTE AO EXERCICIO DE 1996

Súmula: A Segunda Câmara, por maioria de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação ao responsável à época, com a devida ciência da decisão ao interessado, e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido, em parte, o Conselheiro-Substituto Paulo César.

N^a Proc.	Interessado(a)	Procedência
00570/2002-9	JOSE BENTO LAURINDO DE ARAUJO	SECRETARIA DA JUSTICA

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 2001.

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, com a devida ciência da presente decisão aos interessados, e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz.

Nº Proc.	Interessado(a)	Procedência
05525/2011-8	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MERGULHÃO	SECRETARIA DAS CIDADES

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL REFERENTE AO CONVÊNIO(S) Nº 166/CIDADES/2010 FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE MERGULHÃO, TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DE 76 KITS SANITÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ITAPOCA.

Súmula: O Conselheiro-Substituto Paulo César devolveu o feito do qual pedira vista na sessão de 19.04.2016. O Tribunal, por unanimidade de votos, julgou irregular a presente TCE ref. ao Cv nº 166/CIDADES/2010, para os Srs. Danilo Domingos de Oliveira, Antônio José dos Santos, Fábio Castelo Branco Ponte de Araújo, Luíza de Marillac Ximenes Cabral, João Paulo Custódio Pitombeira e Sérgio Barbosa de Souza, imputando-lhes o débito original solidário de R\$ 76.000,00, a ser devidamente atualizado, bem assim aplicou multa, aos responsáveis listados a seguir, nos seguintes percentuais: Srs. Danilo Domingos de Oliveira-50%; Antônio José dos Santos-50%; Fábio Castelo Branco Ponte de Araújo-40%; Luíza de Marillac Ximenes Cabral-5%, João Paulo Custódio Pitombeira-5% e Sérgio Barbosa de Souza-10%, do valor atualizado do débito original de R\$ 76.000,00, atribuindo-lhes o prazo de 30 dias p/que procedam o recolhimento, dos valores acima citados, aos cofres do Tesouro Estadual. Ademais, por unanimidade de votos, julgou irregular a presente TCE, ref. ao Cv nº 166/CIDADES/2010, para os Srs. Gerson Martins Costa Pereira e Maria Elisângela Ferreira da Cruz, imputando-lhes o débito no valor real de R\$ 775,56, a ser devidamente atualizado, e, por maioria de votos, aplicou-lhes multa no percentual individualizado de 100%, do valor do débito, devidamente atualizado, atribuindo-lhes o prazo de 30 dias para que procedam o recolhimento, dos valores acima citados, aos cofres do Tesouro Estadual. Vencidos, neste ponto, o Conselheiro Valdomiro Távora e a Conselheira Patrícia Saboya. Outrossim, por maioria de votos, excluiu do rol de responsáveis os membros do Conselho Fiscal, a saber: Maria de Fátima dos Santos, Maria Viviane dos Santos e Francisco Fabiano Teodósio. Vencida a Conselheira Soraia Victor. Em seguida, por maioria de votos, julgou irregular a presente TCE, referente ao citado convênio, para o Sr. Jurandir Vieira Santiago, imputando-lhe o débito original solidário de R\$ 76.000,00, bem como aplicou-lhe multa no percentual de 10% do referido valor, fixando-lhe o prazo de 30 dias para que proceda o recolhimento, dos valores acima citados, aos cofres do Tesouro Estadual. Vencidos o Conselheiro Valdomiro Távora e a Conselheira Patrícia Saboya. Julgou, ainda, por maioria de votos, regular, com ressalva, a presente TCE para o Sr. Joaquim Cartaxo Filho, vencidos a Conselheira Soraia Victor e o Conselheiro Rholden Queiroz e, por igual votação, aplicou-lhe multa no valor de R\$ 4.000,00, fixando-lhe o prazo de 30 dias para que proceda o recolhimento, aos cofres do Tesouro Estadual. Vencidos, neste ponto, a Conselheira Soraia Victor que atribuiu-lhe o percentual de 50% do débito, o Conselheiro Valdomiro Távora, que não aplicou multa, e o Conselheiro Rholden Queiroz que votou pela aplicação do percentual de 10,01% do débito. Com relação ao Sr. Camilo Sobreira de Santana, por maioria de votos, julgou regular a presente TCE. Vencida a Conselheira Soraia Victor. Por fim, por unanimidade de votos, determinou que seja observado, por força de decisão judicial (MS nº 0078789-54.2012.8.06.0000.0000), a suspensão do processo quanto ao Sr. George de Castro Júnior, Coordenador Jurídico à época, até o julgamento definitivo do mandamus; caso não sejam recolhidos os montantes acima descritos, no prazo estabelecido por este Tribunal, que seja autorizada, desde logo, a cobrança judicial da dívida, atualizada monetariamente e acrescida dos juros de mora, calculados a partir do dia seguinte ao término do prazo ora estabelecido; e a inscrição dos nomes dos responsáveis pelo dano ao erário na lista de inadimplentes deste Tribunal, dando-se ciência do decisório à Comissão de Fiscalização e Controle da Assembleia Legislativa, bem como que seja providenciada imediata remessa de cópia da documentação pertinente à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público Estadual, nos termos do Acórdão. Relator Designado: Conselheiro Valdomiro Távora.

N^a Proc. **Interessado(a)**
04535/2011-6 **CAMILO SOBREIRA DE SANTANA**

Procedência
SECRETARIA DAS CIDADES

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL RELATIVA AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DAS CIDADES E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE PINDORETAMA - Volume VII.

Súmula: O Conselheiro-Substituto Paulo César devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 10.11.2015. Declarou-se impedido o Conselheiro Rholden Queiroz, em razão de ter atuado nos autos como Procurador de Contas. Arguiu suspeição o Conselheiro Alexandre Figueiredo em sessão do dia 26.05.2015. O Tribunal de Contas, por maioria de votos, julgou as presentes contas irregulares para os responsáveis listados no item "a" do Voto de fls. 2299/2301, imputando-lhes o débito original solidário de R\$ 400.000,00 devidamente atualizado. Aplicou multa, devidamente atualizada, nos termos do item "c" do citado Voto. Outrossim, aplicou, adicionalmente, à Sra. Renata Pinheiro Guerra, multa de R\$ 5.000,00, fixando, aos responsáveis listados acima, o prazo de 30 dias, para que comprovem os devidos recolhimentos. Julgou as presentes contas regulares com ressalva, para o Sr. Joaquim Cartaxo Filho e regulares para o Sr. Camilo Sobreira de Santana, aplicando tão somente ao primeiro, a multa na importância de R\$ 4.000,00, atribuindo-lhe o prazo de 30 dias para o devido recolhimento. Caso não ocorra os referidos recolhimentos (débitos e multas), no prazo assinalado, que seja incluído o nome dos devedores no CADINE, bem como na lista de inadimplentes deste Tribunal. Declarou a inidoneidade, pelo prazo de 5 anos, da empresa CDL - Construtora Dourado Ltda, bem como concedeu aos documentos anexados pelo MPE, no Parecer nº 422/2014, o caráter sigiloso. Após o trânsito em julgado, seja o respectivo Acórdão, acompanhado de cópia integral do presente processo, encaminhado à PGE - com exceção da parte sigilosa, cuja decisão de compartilhamento do sigilo deve ser da relatoria responsável no âmbito do STJ - para fins de execução. Determinou, ainda, que conste nos autos que, por força de decisão judicial (MS nº 0078789-54.2012.8.06.0000.0000) ficam suspensos os efeitos da decisão, em relação a George de Castro Júnior, até o julgamento definitivo do citado mandamus, bem assim a remessa de cópia integral dos autos à PGE e ao MPE - com exceção da parte sigilosa, cuja decisão de compartilhamento do sigilo deve ser da relatoria responsável no âmbito do STJ - especialmente à PROCAP e ao membro do MPE lotado na respectiva comarca, para a adoção das providências que entenderem cabíveis, devendo, também, ser dada ciência do decisório à Comissão de Fiscalização e Controle da AL. Em Relação ao pleito do MPE, contido no Parecer nº 0422/2014, o deferiu parcialmente nos seguintes termos: quanto ao pedido 1, determinou a oitiva das pessoas lá listadas a fim de que, no prazo de 60 dias, manifestem-se sobre o contido no mencionado petição, atentando-se para o fato de o mesmo conter dados sigilosos; quanto ao pedido 2, determinou a notificação na forma requerida, a fim de que, no prazo de 60 dias, atenda o que foi requestado no mencionado petição, atentando-se para o fato de o mesmo conter dados sigilosos, nos termos do Acórdão. Vencida, em parte, a Conselheira Soraia Victor com Declaração de Voto. Relatora Designada: Conselheira Patrícia Saboya.

N^a Proc.	Interessado(a)	Procedência
005518/2011-0	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS DE HORIZONTE	SECRETARIA DAS CIDADES

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL RELATIVA AO CONVÊNIO N^o 126/CIDADES/2010, FIRMADO ENTRE A SEC. DAS CIDADES E A ASSOCIAÇÃO CULTURAL DOS AMIGOS DE HORIZONTE, TENDO COMO OBJETO A CONSTRUÇÃO DE 200 UNIDADES SANITÁRIAS NO MUNICÍPIO DE HORIZONTE/CE.

Súmula: O Conselheiro-Substituto Paulo César devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 10.11.2015. Declarou-se impedido o Conselheiro Rholden Queiroz, em razão de ter atuado nos autos como Procurador de Contas. Declarou-se suspeito o Conselheiro Alexandre Figueiredo em Sessão de 24.02.2015. Após rediscussão da matéria, o Tribunal, por maioria de votos, julgou as presentes contas irregulares para os responsáveis listados no item "a" do Voto de fls. 1531/1554, imputado-lhes o débito original solidário de R\$ 400.000,00 a ser devidamente atualizado, e ainda, aplicou multa, a ser devidamente atualizada, nos termos do item "c" do citado Voto. Outrossim, aplicou adicionalmente, a Antônio Carlos Gomes, multa de R\$ 5.000,00, fixando aos interessados relacionados acima, o prazo de 30 dias, para que comprovem, perante esta Corte, os recolhimentos dos valores atribuídos. Ademais, julgou as presentes contas regulares com ressalva para o Sr. Joaquim Cartaxo Filho e regulares para o Sr. Camilo Sobreira de Santana, aplicando tão somente ao primeiro a multa de R\$ 4.000,00, fixando-lhe o prazo acima aludido para a comprovação, perante este Tribunal, o devido recolhimento. Caso não ocorram os referidos recolhimentos (débitos e multas), no prazo assinalado, que seja incluído os nomes dos listados acima no CADINE, bem como na lista de inadimplentes deste Tribunal. E ainda, declarou a inidoneidade, pelo prazo de 5 anos, da Construtora Dourado Ltda, bem como concedeu aos documentos anexados pelo MPE, no Parecer n^o 119/2014, o caráter sigiloso. Após o trânsito em julgado, seja o respectivo Acórdão, acompanhado de cópia integral do presente processo, encaminhado à PGE - com exceção da parte sigilosa, cuja decisão de compartilhamento do sigilo deve ser da relatoria responsável no âmbito do STJ - para fins de execução. Por fim, determinou que conste nos autos que, por força de decisão judicial (Mandado de Segurança n^o 0078789-54.2012.8.06.0000.0000) ficam suspensos os efeitos da decisão, em relação a George de Castro Júnior, até o julgamento definitivo do citado mandamus. Outrossim, que seja feita a remessa de fotocópia integral dos autos à PGE e ao MPE - com exceção da parte sigilosa, cuja decisão de compartilhamento do sigilo deve ser da relatoria responsável no âmbito do STJ - especialmente à PROCAP e ao membro do Ministério Público lotado na respectiva comarca, para a adoção das providências que entenderem cabíveis, e, ainda, que seja dada ciência do decisório à Comissão de Fiscalização e Controle da Assembleia Legislativa. Em Relação ao pleito do MPE, contido no Parecer n^o 0119/2014, o deferiu, parcialmente, nos seguintes termos: quanto ao pedido 1, determinou a oitiva das pessoas lá listadas a fim de que, no prazo de 60 dias, manifestem-se sobre o contido no mencionado petição, atentando-se para o fato de o mesmo conter dados sigilosos; quanto ao pedido 2, determinou a notificação na forma requerida, a fim de que, no prazo de 60 dias, atenda o que foi requestado no mencionado petição, atentando-se para o fato de o mesmo conter dados sigilosos, nos termos do Acórdão. Vencida, em parte, a Conselheira Soraia Victor, com Declaração de Voto. Relatora Designada: Conselheira Patrícia Saboya.

N^a Proc.	Interessado(a)	Procedência
00647/2001-0	ACURCIO ALENCAR ARAUJO FILHO	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAIS REF AO EXERCÍCIO DE 2000.

Súmula: Arguiu suspeição a Conselheira Soraia Victor. O Tribunal, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, com a devida ciência da presente decisão aos interessados, e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

N^a Proc.	Interessado(a)	Procedência
01895/2007-0	FRANCISCO REGIS CAVALCANTE DIAS	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF AO EXERCÍCIO DE 2006.

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual em relação aos Srs. Francisco Régis Cavalcante Dias, Marcos Antônio Brasil e Maria Socorro do Nascimento Aquino e regular para o Sr. Alexandre Adolfo Alves Neto, dando quitação aos responsáveis. Ademais, determinou à atual gestão da SDE que adote as medidas elencadas no item "c" do Voto, com a devida ciência da presente decisão aos interessados e, após o trânsito em julgado, arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

N^a Proc.	Interessado(a)	Procedência
03396/2006-7	FRANCISCO REGIS CAVALCANTE DIAS	SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF AO EXERCÍCIO DE 2005

Súmula: Arguiu suspeição a Conselheira Soraia Victor. O Tribunal, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, em relação aos Srs. Francisco Régis Cavalcante Dias e Alexandre Adolfo Alves Neto, dando-lhes quitação, e regular, em relação aos Srs. Marcos Antônio Brasil, José Wilton de Oliveira Pires e Maria Socorro do Nascimento Aquino, dando-lhes quitação plena. Ademais, determinou ao atual gestor da SDE o que se contém no item "c" do Voto, com a devida ciência da presente decisão aos responsáveis listados acima, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

N^a Proc.	Interessado(a)	Procedência
02046/2011-3	ESMERINO OLIVEIRA ARRUDA COELHO JUNIOR	SECRETARIA DO ESPORTE

Ementa: TOMADA DE CONTAS ESPECIAL INSTAURADA POR ESSA SECRETARIA, PARA APURAR POSSÍVEIS DANOS AO ERÁRIO, POR CONTA DO CONVÊNIO Nº 115/2005.

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou regular, a presente Tomada de Contas Especial, com a devida ciência da decisão ao interessado, e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro Rholden Queiroz.

N^a Proc.	Interessado(a)	Procedência
02268/2013-2	4ª INSPETORIA	SECRETARIA DO ESPORTE

Ementa: Tomada de Contas Especial instaurada para apurar supostas irregularidades na execução do contrato nº 02/2010, SIC 536935, firmado entre a Secretaria do Esporte - SESPORTE e a Empresa Construtora CHC Ltda, com o objetivo de construção de uma piscina semiolímpica, na Vila Olímpica do bairro Messejana, em Fortaleza/CE.

Súmula: Arguiu suspeição o Conselheiro Alexandre Figueiredo. O Tribunal, por unanimidade de votos, determinou a conversão do presente feito em Tomada de Contas Especial, bem como a citação solidária dos responsáveis elencados no item "b" do Relatório-Voto, para que, no prazo de 30 dias apresentem defesa quanto aos fatos e atos praticados constantes no Certificado nº 054/2015 ou, reconhecendo o débito, recolham a quantia original de R\$ 642.133,43 aos cofres estaduais, devidamente atualizada, dando-se ciência da presente decisão aos Srs. David de Albuquerque Durand e José Jeová Souto Mota, nos termos da Resolução.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
01076/1998-4	ANTONIO CLAUDIO FERREIRA LIMA	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF. AO EXERCÍCIO DE 1997

Súmula: Arguiu suspeição a Conselheira Soraia Victor. O Tribunal, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, com a devida ciência da presente decisão aos interessados, e posterior arquivamento dos autos, após o trânsito em julgado, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
00737/1981-4	LUIZ DE GONZAGA FONSECA MOTA	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO

Ementa: PRESTACAO DE CONTAS DO FUNDO NACIONAL DE DESEN VOLVIMENTO-FND

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, determinou o arquivamento da presente Prestação de Contas Anual, sem julgamento de mérito, com base no art. 212 do Regimento Interno do Tribunal de Contas da União, combinado com o art. 122 do RITCE, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
03714/2001-4	JOSÉ ROSA ABREU VALE	SECRETARIA DO TRABALHO E ACAO SOCIAL

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF AO EXERCÍCIO DE 2000.

Súmula: A Primeira Câmara, por maioria de votos, julgou iliquidável a presente Prestação de Contas Anual, ordenando o seu trancamento e o consequente arquivamento, nos termos do Acórdão. Vencido o Conselheiro-Substituto Itacir Todero.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
00923/1989-2	ANTONIO ROCHA MAGALHAES	SECRETARIA PARA ASSUNTOS EXTRAORDINARIOS

Ementa: CONTAS GERAIS E DE GESTAO DE 1987.

Súmula: O Conselheiro Alexandre Figueiredo devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 23.03.2016. A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis à época, com a ciência da decisão aos interessados, com posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
01495/1996-0	DANUSIO CORDEIRO STUDART GURGEL	SERVIÇO DE PROC. DE DADOS DO EST. DO CEARA

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS - EXERCICIO DE 1995

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando-se quitação aos responsáveis, bem como determinou, ao atual gestor da ETICE, o que dispõe a parte conclusiva do Parecer nº 032/2016, do Ministério Público especial, com a ciência da decisão aos interessados e posterior arquivamento do feito, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
00871/1998-0	ARISTOPHANES FERREIRA DE MELLO	SERVIÇO DE PROC. DE DADOS DO EST. DO CEARA

Ementa: CONTAS GERAIS E DE GESTAO REF. AO EXERCICIO DE 1997

Súmula: A Primeira Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis, à época, com a devida ciência da presente decisão aos interessados, e posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
02862/2003-6	CESAR WAGNER MAIA MARTINS	SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA CIVIL

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF AO EXERCICIO DE 2002.

Súmula: A Segunda Câmara, por unanimidade de votos, julgou regular, com ressalva, a presente Prestação de Contas Anual, dando quitação aos responsáveis à época, bem como determinou ao atual gestor da Polícia Civil do Ceará o contido no item "iii" do Voto, com a devida ciência da presente decisão aos responsáveis elencados no item "iv" do mencionado documento, com o posterior arquivamento dos autos, nos termos do Acórdão.

Nª Proc.	Interessado(a)	Procedência
03523/2008-2	LEÃO HUMBERTO MONTEZUMA SANTIAGO FILHO	SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS HIDRÁULICAS

Ementa: PRESTAÇÃO DE CONTAS REF.AO EXERCÍCIO DE 2007.

Súmula: A Conselheira Soraia Victor devolveu o feito do qual pedira vista na sessão do dia 26.01.2016. O Tribunal, preliminarmente, por unanimidade de votos, conheceu o presente Recurso de Reconsideração e, quanto ao mérito, por maioria de votos, negou-lhe provimento, mantendo o Acórdão nº 0026/2015 em seu inteiro teor, dando-se ciência da decisão aos interessados, nos termos do Acórdão. Vencida a Conselheira Soraia Victor com Declaração de Voto.

TOTAL DE PROCESSOS: 59



A imagem foi uma das premiadas na IV Mostra de Talentos – modalidade fotografia, com o tema “Flores e Frutos do Ceará”, realizada pela Assessoria de Comunicação Social, em 2015.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ
Rua Sena Madureira, 1047
CEP 60055-080 - Centro - Fortaleza - Ceará
(085) 3488.5900
www.tce.ce.gov.br